



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO:

0000001880 / 2022

Processo 18801/2022

Fis: 001

Rubrica [assinatura]

Proprietário/Interessado: 00001155 FRANCISCO DOUGLAS SILVA DA COSTA

CNPJ/CPF: 60871011360

Endereço:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Fone:

ASSUNTO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

**Observações:**

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAUDOS POR TELEMEDICINA, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES EM ANEXO.

DO: COORDENADOR DE EXAMES DE DIAGNOSTICO PARA: ADMINISTRAÇÃO

DATA: 13/09/2022 HORA: 15:23:01

EMERSON PABLO

Emerson Pablo Pereira Santos  
Protocolo Matrícula 23324



Processo 1880/2022  
Fls: 002  
Rubrica DM

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

**MEMORANDO**

Exma. Senhora  
Maria do Perpetuo Socorro Raposo Martins Costa  
Secretária Municipal de Saúde.  
Nesta,


Senhor Secretário,

Na qualidade de Coordenador de de Exames de Diagnóstico, informo a Vossa Senhoria a necessidade da abertura de um processo licitatório obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal, nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAUDOS POR TELEMEDICINA**, de acordo com as informações em Anexo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EXAMES
1	1.200	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Eletrocardiograma (Tele-Ecg), com <b>02 Aparelhos de Ecg em Comodato. Sendo: 100 Laudos de Eletrocardiograma (Tele-Ecg) Mensais com Resposta Até 40 Min.</b>
2	240	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de M.A.P.A. - Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (Tele-Mapa), Com <b>02 Aparelhos de M.A.P.A. em Comodato. Sendo: 20 Laudos De M.A.P.A. (Tele-MAPA) Mensais com Resposta Até 48h.</b>
3	240	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Holter 24 Horas (Tele-Holter), com <b>02 Aparelhos de Holter em Comodato. Sendo: 20 Laudos de Holter (Tele-Holter) Mensais com Resposta Até 48h.</b>
4	360	Serviços de Assessoria Neurológica a Distância em Exames de Eletroencefalograma (Tele-Eeg), com <b>Aparelho de Eletroencefalograma em Comodato. Sendo: 30 Laudos de Eletroencefalograma (Tele-Eeg) Mensais com Resposta Até 48h.</b>

São Luís Gonzaga do Maranhão, 13 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

  
Francisco Douglas Silva da Costa

CPF: 608.710.113-60

Coordenador de Exames de Diagnóstico



Processo 1880/2022  
Fls: 003  
Rubrica BMJ

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP**

A Secretaria Municipal de Saúde, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019 combinado com os Decretos Municipais nº 002/2017 e 003/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EXAMES
1	1.200	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Eletrocardiograma (Tele-Ecg), com 02 Aparelhos de Ecg em Comodato. Sendo: 100 Laudos de Eletrocardiograma (Tele-Ecg) Mensais com Resposta Até 40 Min.
2	240	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de M.A.P.A. - Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (Tele-Mapa), Com 02 Aparelhos de M.A.P.A. em Comodato. Sendo: 20 Laudos De M.A.P.A. (Tele-MAPA) Mensais com Resposta Até 48h.
3	240	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Holter 24 Horas (Tele-Holter), com 02 Aparelhos de Holter em Comodato. Sendo: 20 Laudos de Holter (Tele-Holter) Mensais com Resposta Até 48h.
4	360	Serviços de Assessoria Neurológica a Distância em Exames de Eletroencefalograma (Tele-Eeg), com Aparelho de Eletroencefalograma em Comodato. Sendo: 30 Laudos de Eletroencefalograma (Tele-Eeg) Mensais com Resposta Até 48h.

A escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, em conformidade com Decretos Municipais nº 002/2017 e 003/2017.

Sua divulgação deverá ocorrer no Mural da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga/MA, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal Nº 8.250/2014, conforme Decretos Municipais nº 002/2017 e 003/2017.

**1. FONTE DE RECURSO**



Processo 18801/2022  
Fls: 007  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme Decretos Municipais nº 002/2017 e 003/2017.

**2. FORMA DE EXECUÇÃO:**

A forma da prestação de serviços, serão mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de (Nome da Secretaria);
- b) Informar a quantidade dos serviços a serem prestados;
- c) Informar o valor referente em todos os serviços;
- d) Informar a data de prestação dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do responsável do Setor de Compras;

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações e Decretos Municipais nº 002/2017 e 003/2017, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, o prazo para manifestação dos interessados será de oito dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º - A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 14 de Setembro de 2022

*Maria do Perpetuo Socorro Raposo Martins Costa*  
Maria do Perpetuo Socorro Raposo Martins Costa  
Secretário Municipal de Saúde.



Processo 1880/2022

Fis: 005

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo Administrativo nº 1880/2022 torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Decreto federal 10.024/2019 combinado com os Decretos Municipais nº 002/2017 e 003/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante do Registro de Preços, futura e eventual **Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. 1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, situado na Avenida João Pessoa, s/n, Centro, CEP: 65.708-000 - CNPJ: 11.462.572/0001-09 São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados. 2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. 3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. 4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: **será de oito dias úteis**, a partir da publicação do aviso de IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações. 5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, situado na Avenida João Pessoa, s/n, Centro, CEP: 65.708-000 - CNPJ: 11.462.572/0001-09 São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **14 de Setembro de 2022, Maria do Perpetuo Socorro Raposo Martins Costa - Secretária Municipal de Saúde.**



Processo 1880/2022  
Fls: 006  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ Nº 11.482.572/0001-09**

### DESPACHO

Ao Setor Municipal de Compras,

Estamos encaminhando em anexo à relação dos objetos para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada para o Registro de Preços para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme relação em anexo.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 27 de Setembro de 2022

*Maria do Perpetuo Socorro Raposo Martins Costa*  
Maria do Perpetuo Socorro Raposo Martins Costa  
Secretário Municipal de Saúde.



Processo 1880/2022

Fls: 097

Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ Nº 11.462.572/0001-09

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EXAMES
1	1.200	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Eletrocardiograma(Tele-Ecg), com 02 Aparelhos de Ecg em Comodato. Sendo: 100 Laudos de Eletrocardiograma (Tele-Ecg) Mensais com Resposta Até 40 Min.
2	240	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de M.A.P.A. - Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (Tele-Mapa), Com 02 Aparelhos de M.A.P.A. em Comodato. Sendo: 20 Laudos De M.A.P.A. (Tele-MAPA) Mensais com Resposta Até 48h.
3	240	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Holter 24 Horas (Tele-Holter), com 02 Aparelhos de Holter em Comodato. Sendo: 20 Laudos de Holter (Tele-Holter) Mensais com Resposta Até 48h.
4	360	Serviços de Assessoria Neurológica a Distância em Exames de Eletroencefalograma (Tele-Eeg), com Aparelho de Eletroencefalograma em Comodato. Sendo: 30 Laudos de Eletroencefalograma (Tele-Eeg) Mensais com Resposta Até 48h.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 27 de Setembro de 2022

*Maria do Perpetuo Socorro Raposo Martins Costa*  
Maria do Perpetuo Socorro Raposo Martins Costa  
Secretário Municipal de Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS GONZAGA

CNPJ: 06.460.018/0001-52

Responsável: JOELSON TEIXEIRA RAMOS

Departamento: SETOR DE COMPRAS

Processo 18.801/2022

Fis: 008

Rubrica



## Relatório de Cotação: LAUDOS DE EXAMES LABORATORIAIS

Pesquisa realizada entre 28/09/2022 15:34:27 e 28/09/2022 17:09:49

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: Apesar de o preço ser materializado em documento que contém a INC V-Método matemático aplicado para a obtenção do valor estimado.

### Item 1: LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA

Descrição: LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1.200	R\$ 30,00 (un)	-	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00

### Item 2: LAUDOS DE M.A.P.A. (TELE-MAPA)

Descrição: LAUDOS DE M.A.P.A. (TELE-MAPA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	240	R\$ 135,00 (un)	-	R\$ 135,00	R\$ 32.400,00

### Item 3: LAUDOS DE HOLTER (TELEHOLTER)

Descrição: LAUDOS DE HOLTER (TELEHOLTER)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	240	R\$ 135,00 (un)	-	R\$ 135,00	R\$ 32.400,00

### Item 4: LAUDOS DE ELETROENCEFALOGRAMA

Descrição: LAUDOS DE ELETROENCEFALOGRAMA (

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	360	R\$ 163,33 (un)	-	R\$ 163,33	R\$ 58.798,80

Valor Global: R\$ 159.598,80



Relatório gerado no dia 28/09/2022 17:12:29 (IP: 138.67.235.94)

Código Validação: h2%2fc0B718MBm%2fBD300eDghVambNKgImuYU83TACvAQsdu3QK1L0ueGG4LiGd%2fmxzEgnPZF1Cys%3d

http://www.tjancodopreco.com.br/CertificadoAutenticidade?token=h2%2f252fc0B718MBm%2fBD300eDghVambNKgImuYU83TACvAQsdu3QK1L0ueGG4LiGd%252fmxzEgnPZF1Cys%3d

253d



## Detalhamento dos Itens

## Item 1: LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA

Preço Estimado: R\$ 30,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 30,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Considerei os PREÇOS FINAIS dos fornecedores de uma cotação na quantidade maior que 3.

*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."*

Quantidade	Descrição	Observação
1.200 Unidades	LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais <i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		R\$ 30,00
Órgão: Companhia de Serviços Urbanos de Natal		Data: 06/04/2022 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames médicos periódicos (laboratoriais e clínicos) dos funcionários da Urbana, Conforme Condições e quantitativos constantes no termo de referência.		Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Cardiologia - eletrocardiograma - ecg - Cardiologia - eletrocardiograma - ecg COM LAUDO E PARECER CARDIOLOGICO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.		SRP: NÃO
CatSer: 6491 - CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA - ECG		Identificação: NºPregão 920012022 / UASG-926419
		Lote/Item: 1/20
		Ata: Link Ata
		Adjudicação: 08/04/2022 09:00
		Homologação: 12/04/2022 10:27
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 10
		Unidade: UNIDADE
		UF: RN
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.126.677/0001-67	C.O.R. MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA	R\$ 30,00
40.990.277/0001-23	CENTRO CLINICO IGAPO LTDA	R\$ 30,00
* VENCEDOR *		
11.505.498/0001-60	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRCLI	R\$ 94,67

## Item 2: LAUDOS DE M.A.P.A. (TELE-MAPA)

Preço Estimado: R\$ 135,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 135,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 135,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."*

Quantidade	Descrição	Observação
240 Unidades	LAUDOS DE M.A.P.A. (TELE-MAPA)	
Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço <i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		R\$ 135,00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA		Data: 27/09/2021 09:00
		Modalidade: Pregão Eletrônico
		SRP: SIM



Relatório gerado no dia 28/09/2022 17:12:28 (IP: 138.97.235.94)

Código de Validação: h2%21cQB718MBm%21BD300eDghVambNKgImuYU83TACxAlQsdu3QK1L0ueGQ4LIGd%21nxEgnPZF1Cys%3d

<http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=h2%2521cQB718MBm%2521BD300eDghVambNKgImuYU83TACxAlQsdu3QK1L0ueGG4LIGd%2521nxEgnPZF1Cys%253d>

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Realização de Exames Especializados, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis - SEMUSS.  
 Descrição: Exame por tomografia computadorizada - MAPA 24 HORAS  
 CatSer: 10740 - EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Identificação: Nº Pregão: 1462022 / UASG 985867  
 Lote/Item: 3/13  
 Ata: Link Ata  
 Adjudicação: 28/09/2021 10:30  
 Homologação: 01/10/2021 09:41  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 400  
 Unidade: Unidade  
 UF: PA

Processo 1880/2022  
 Fis: 910  
 Rubrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.649.436/0001-95	MASTER SERVICOS DE DIAGNOSTICO LTDA	R\$ 135,00
* VENCEDOR *		

**Item 3: LAUDOS DE HOLTER (TELEHOLTER)**

Preço Estimado: R\$ 135,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 135,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 135,00
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS):** Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informe,  
 conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em médias de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
240 Unidades	LAUDOS DE HOLTER (TELEHOLTER)	

Preço (Compras Governamentais) 1, Menor Preço R\$ 135,00  
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de julho de 2021

Órgão: Governo do Estado do Rio de Janeiro Município de Nova Friburgo	Data: 24/08/2022 10:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS (ULTRA, PUNÇÃO, BIÓPSIA, RADIOLOGIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA) E ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER para atender a demanda da Central de Regulação, Controle e Avaliação, pelo período de 12 (doze) meses.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Cardiologia - Eletrocardiografia Dinâmica Sistema Holter - Cardiologia - Eletrocardiografia Dinâmica Sistema Holter	SRP: SIM
CatSer: 6521 - CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAFIA DINAMICA SISTEMA HOLTER	Identificação: Nº Pregão: 1462022 / UASG 985867
	Lote/Item: 3/25
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 24/08/2022 17:46
	Homologação: 31/08/2022 10:07
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 936
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.047.564/0001-08	LABORMED MEDICINA OCUPACIONAL E DIAGNOSTICA	R\$ 135,00
* VENCEDOR *		



Item 4: LAUDOS DE ELETROENCEFALOGRAMA

Preço Estimado: R\$ 163,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 163,33

Média dos Preços: R\$ 163,33

Rubrica

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 2º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovação pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
360 Unidades	LAUDOS DE ELETROENCEFALOGRAMA (	
Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço Inc. 1 Art. 6º da IN 65 de 07 de Julho de 2021		R\$ 163,33
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Sociedade e Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia SORHI/RO Objeto: Exames laboratoriais periódicos. Descrição: Exame médico periódico - ELETROENCEFALOGRAMA Cat/Ser. 22973 - EXAME MEDICQ PERIODICO		Data: 08/06/2022 09:30 Modalidade: Pregão Eletrônico SRR: SIM Identificação: NºPregão 82022 / UASG:926231 Lote/Item: /10 Ata: Link Ata Adjudicação: 08/16/2022 11:30 Homologação: 08/06/2022 11:41 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 56 Unidade: Unidade UF: RO
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.469.831/0001-61	CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO EIRELI	R\$ 163,33
* VENCEDOR *		





Processo 1880/2022  
Fis: 012  
Rubrica *[assinatura]*


**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SETOR DE COMPRAS  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Maria do Perpetuo Socorro Raposo Martins Costa  
Secretário Municipal de Saúde.  
Nesta.**

**DESPACHO**

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com o respectivo mapa de apuração, objetivando o Registro de Preços para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

São Luís do Maranhão (MA), em 28 de Setembro de 2022

  
Joelson Teixeira Ramos  
Coordenador de Compras, Almoxarifado e Serviços Auxiliares.



Processo 18801/2022  
Fis: 013  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA 29 de Setembro de 2022

Ao

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**Objeto:** Registro de Preços para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com valor estimado em R\$ 159.598,80 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos). Solicito informar sobre a existência de Rubrica Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante nos autos.

Atenciosamente,

*Maria do Perpetuo Socorro Raposo Martins Costa*  
Maria do Perpetuo Socorro Raposo Martins Costa  
**Secretário Municipal de Saúde.**

RECEBIDO EM: 09 / 09 /2022

ASSINATURA



Processo 18.2012022  
Fis: 014  
Rubrica Amf

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SETOR DE CONTABILIDADE  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Ao


Maria do Perpetuo Socorro Raposo Martins Costa  
Secretário Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Conforme solicitado, segue Rubrica Orçamentária, referente ao Registro de Preços para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo

São Luiz Gonzaga do Maranhão - MA, 30 de Setembro de 2022

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Neylon Parga da Silva  
CRC/MA 012892/O-9



Processo 1880/2022

Fis: 015

Rubrica *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**ANEXO – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 17 – Fundo Municipal de Saúde

**CATEGORIA:** 10.301.0039.2054.000 - Manut e Funcion da Atenção Básica

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FONTE:** 0000 – Recursos Ordinários

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 17 – Fundo Municipal de Saúde

**CATEGORIA:** 10.302.0021.2030.000 - Manut e Funcion da Atenção de Alta e Média Complexidade - MAC

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FONTE:** 0000 – Recursos Ordinários

*[Handwritten Signature]*  
Neylon Parga da Silva  
CRC/MA: 012692/O-9



Processo 1880/2022

Fis: 016

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAUDOS POR TELEMEDICINA.**

#### 1. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

1.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 159.598,80 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)**. Tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

#### 2. PLANILHA DE QUANTITATIVOS

LOTE I				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1.200	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Eletrocardiograma (Tele-Ecg), com <b>02 Aparelhos de Eeg em Comodato. Sendo: 100 Laudos de Eletrocardiograma (Tele-Eeg) Mensais com Resposta Até 40 Min.</b>	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00
2	240	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de M.A.P.A. - Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (Tele-Mapa), Com <b>02 Aparelhos de M.A.P.A. em Comodato. Sendo: 20 Laudos De M.A.P.A. (Tele-MAPA) Mensais com Resposta Até 48h.</b>	R\$ 135,00	R\$ 32.400,00
3	240	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Holter 24 Horas (Tele-Holter), com <b>02 Aparelhos de Holter em Comodato. Sendo: 20 Laudos de Holter (Tele-Holter) Mensais com Resposta Até 48h.</b>	R\$ 135,00	R\$ 32.400,00
4	360	Serviços de Assessoria Neurológica a Distância em Exames de Eletroencefalograma (Tele-Eeg), com Aparelho de Eletroencefalograma em Comodato. <b>Sendo: 30 Laudos de Eletroencefalograma (Tele-Eeg) Mensais com Resposta Até 48h.</b>	R\$ 163,33	R\$ 58.798,80

#### 3. JUSTIFICATIVA:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

3.1 A justificativa para aquisição do produto acima especificado tem como objetivo a implantação dos serviços de laudos feitos por TELEMEDICINA, demonstrando o cuidado da gestão com o desenvolvimento da Saúde.

3.2 A realização da licitação por grupo mostra-se econômica e tecnicamente viável, pois propiciará para a Administração, vantajosidade no que tange à organização administrativa e logística.

#### **4. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. realização do fornecimento objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e serão executados pela Contratada obedecendo ao estabelecido no termo de referência e demais normas legais e regulamentares pertinentes, correndo por conta da Contratada as despesas seguras, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2. Os produtos serão entregues pela contratada no local e horário indicado pela contratante.

4.3. Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues no prazo exposto no TERMO DE REFERENCIA contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento.

4.4. O PRAZO ACIMA SE JUSTIFICA EM FACE DA ESSENCIALIDADE DO OBJETO NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

#### **5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE;

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.2. A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1. A Contratante obriga-se a:



Processo 1880/2012  
Fls: 018  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- 7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8.1 DA FISCALIZAÇÃO.**

8.2 O fornecimento do objeto será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE.

8.1 Nos termos do § I do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pelo supracitado, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com ao fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, ou de seus agentes e prepostos.

8.3 A Prefeitura municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, se reserva o direito de não receber o produto prestado em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de referência anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

8.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA 03 de Outubro de 2022

*Francisco Douglas Silva da Costa*

Francisco Douglas Silva da Costa

CPF: 608.710.113-60

Coordenador de Exames de Diagnóstico

**Responsável pela Elaboração do Termo de Referência**



Processo 1880/2022  
Fis: 019  
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 11.462.572/0001-09

### “APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 04 de Outubro de 2022

*Vera Lúcia de Oliveira Silva Rodrigues*

Vera Lúcia de Oliveira Silva Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde.



Processo 1880/2022

Fis: 020

Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

## **AUTORIZAÇÃO**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO  
Sr. Rafael Luís Morais Araújo.  
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do Processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote, tendo por objeto o Registro de Preços para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2017, pelo Decreto Municipal nº 003/2017, Lei Complementar nº 123/2006 suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 05 de Outubro de 2022

*Vera Lúcia de Oliveira Silva Rodrigues*

Vera Lúcia de Oliveira Silva Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde.



Processo 1880/2022  
Fls: 021  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1880/2022, na modalidade, Pregão, o Ato de designação do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, PORTARIA Nº 002 de 03 de Janeiro de 2022.

São Luís Gonzaga do Maranhão, em 06 de Outubro de 2022

Rafael Luis Moraes Araujo  
Pregoeiro



Processo 1880/2022  
Fls: 022  
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PORTARIA Nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAFAEL LUIS MORAIS ARAÚJO, Cargo Assessor Especial do Gabinete do Prefeito – Servidor Nomeado sob a Portaria de nº 004/2021, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.

Art. 2º - Designar os servidores: CARMOGEUZA MARIA SILVA SANTOS, Cargo Professora – Servidora Efetiva sob a matrícula de nº 87-1, BÁRBARA MARIA GONÇALVES MARTINS, Cargo Auxiliar Administrativo – Servidora Efetiva sob a matrícula de nº 650-1, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do menor preço;
- V - A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - A elaboração de ata;
- VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria, desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2022.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão, deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

*[assinatura]*



Processo 1880/2022  
Fis: 025  
Rubrica Amf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO,**  
**ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

*Francisco Pedreira Martins Júnior*  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO



DIÁRIO - OFICIAL

ANO VI - Nº 466 - SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MARANHÃO - SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 06.480.816/0001-37

PORTARIA GPM Nº 061/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

Nome: Comissão Permanente de Licitação  
CPL responsável pelo pagamento das propostas de produtos e serviços das diversas instituições municipais e de outras organizações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e para cumprir as obrigações impostas pelo art. 37, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas.

RESOLVE

Art. 1º - Instalar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pelo pagamento das propostas de produtos e serviços das diversas instituições municipais e de outras organizações.

PRELIMINAR: **BASIL LUIS MORES ARAUJO**, Titular Executivo Geral da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

MEMBRO: **GEORGINA DA SILVA SILVA SANTOS**, Cargo: Secretária de Administração Municipal nº 01.

MEMBRO: **ELIZABETH MARIA SOARES DE ARAUJO**, Cargo: Assessoria Administrativa, Secretaria Municipal nº 01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE - AS O ENCA: PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

*Francisco Reduzida Martins Júnior*  
FRANCISCO REDUZIDA MARTINS JÚNIOR  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 06.480.816/0001-37

PORTARIA Nº 062/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

Nome: Programa de Apoio ao Empreendedorismo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e para cumprir as obrigações impostas pelo art. 37, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas.

Finalidade do projeto: Realizar o Programa de Apoio ao Empreendedorismo, visando a geração de empregos e a melhoria da qualidade de vida da população.

Objetivo do projeto: Realizar o Programa de Apoio ao Empreendedorismo, visando a geração de empregos e a melhoria da qualidade de vida da população.

RESOLVE

Art. 1º - Instalar o Programa de Apoio ao Empreendedorismo, visando a geração de empregos e a melhoria da qualidade de vida da população.

PRELIMINAR: **BASIL LUIS MORES ARAUJO**, Titular Executivo Geral da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

MEMBRO: **GEORGINA DA SILVA SILVA SANTOS**, Cargo: Secretária de Administração Municipal nº 01.

MEMBRO: **ELIZABETH MARIA SOARES DE ARAUJO**, Cargo: Assessoria Administrativa, Secretaria Municipal nº 01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE - AS O ENCA: PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

*Francisco Reduzida Martins Júnior*  
FRANCISCO REDUZIDA MARTINS JÚNIOR  
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO



**DIÁRIO – OFICIAL**

ANO VI – Nº 466 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO – SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 06.468.918/01-91

Lei Nº 1.442 de 14 de maio de 2022, que aprova o Projeto de Lei nº 12 de 2022, de autoria do Sr. Vereador Sr. FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR, e dá outras providências.

Art. 1º - Esta Portaria tem por objeto a data de sua publicação.

DE - DE CÂMBIO PUBLICIDADE E CIRCULAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Processo 1880/2022

Fls: 025

Rubrica *[Handwritten Signature]*



Processo 1880/2022

Fls: 1026

Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **RAFAEL LUIS MORAIS ARAÚJO**, Pregoeiro, o subscrevo.

**DA LICITAÇÃO:**

- **Processo Administrativo** nº 1880/2022
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico
- **Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço por Lote.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2017, pelo Decreto Municipal nº 003/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Registro de Preços para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor estimado valor para esta licitação foi obtido através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado, portanto, estima-se o valor de **R\$ 159.598,80** (Cento e Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).

**DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:**

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade PREGÃO ELETRONICO, serão informadas posteriormente como consta nos autos do processo.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 06 de Outubro de 2022

**Rafael Luis Moraes Araújo**  
Pregoeiro/PMSLG



Processo:	1880 / 2022
Fls.:	027
Rubrica:	<i>Rafael</i>

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº 1880/2022, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Registro de Preços para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2017, pelo Decreto Municipal nº 003/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 07 de Outubro de 2022

**Rafael Luís Morais Araújo**  
**Pregoeiro/PMSLG**



Processo: 1880/2022  
Fls.: 028  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 003/2017, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Item.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<a href="https://www.licitasaoluizgonzagama.com.br">https://www.licitasaoluizgonzagama.com.br</a>
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	__ DE ____ DE 2022. __H__MIN (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 159.598,80 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)
FONTE RECURSO	Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.licitasaoluizgonzagama.com.br">www.licitasaoluizgonzagama.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, localizado na Rua Herculano Parga, 120, Centro, CEP: 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail <a href="mailto:cplsaoluizgonzaga@outlook.com">cplsaoluizgonzaga@outlook.com</a> também através do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SACOP/MA) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <a href="https://www.saoluizgonzaga.ma.gov.br/">https://www.saoluizgonzaga.ma.gov.br/</a> .	
<b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



Processo:	18801/2022
Fls.:	029
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONFORME PORTARIA Nº 002/2022, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitasaoluizgonzagama.com.br](http://www.licitasaoluizgonzagama.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__H__M DO DIA __/__/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.licitasaoluizgonzagama.com.br">www.licitasaoluizgonzagama.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 159.598,80 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.



Processo:	1890/2022
Fls.:	039
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

**3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, no sítio [www.licitasaoluizgonzagama.com.br](http://www.licitasaoluizgonzagama.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**.

4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

4.3. Não comparecendo ME, MEI ou EPP, a licitação será considerada deserta.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**



Processo:	1880/2022
Fls.:	031
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

- 4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.4.6.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima.
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

Processo:	1880/2022
Fls.:	032
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09**

Processo:	128012022
Fis.:	033
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

Processo:	1880/2022
Fls.:	034
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (UM REAL)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Processo:	1880/2022
Fis.:	035
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, <http://www.licitasaoluigonzagama.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;



Processo:	1880/2022
Fls.:	056
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



Processo:	1880/2022
Fls.:	057
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.6.3.1. O local de entrega das amostras será na sede da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, situada na Rua, Herculano Parga, 120, Centro, CEP: 65.708-000 São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário de 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00, devendo ser recebida pelo pregoeiro ou quaisquer membros da equipe de apoio, ou ainda, por alguém responsável pelo setor de compras, sendo registrado por meios fotográficos. Deverá ser entregue 1 (uma) unidade para cada item solicitado através do chat.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



Processo:	1880/2022
Fls.:	038
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) DIAS, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA ([www.licitasaoluizgonzagama.com.br](http://www.licitasaoluizgonzagama.com.br));

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));



Processo:	1880/2022
Fls.:	039
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

9.1.5. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.



Processo:	1580/2022
Fls.:	040
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





**ESTADÔ DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

Processo:	188012022
Fis.:	041
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60(sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta bem como deverá ser apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário notas explicativas (RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012);

9.10.3. Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.



Processo:	1880/2022
Fls.:	042
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.6. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

9.10.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.8. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total} - \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total} - \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.



Processo:	1880/2022
Fis.:	043
Rubrica:	<i>Raul</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

9.10.7. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, de acordo com o Art. 1º do Decreto Estadual Nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresarias do Maranhão, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

**9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, para os serviços competente do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.

9.11.3. Apresentar alvará de funcionamento vigente, contendo as atividades autorizadas a funcionar pelo Município.

9.11.4. Autorização de Funcionamento (AFE) para serviços para saúde da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

9.11.5. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.11.6. O licitante deverá apresentar junto com a documentação de qualificação técnica, acerca de no mínimo 5(cinco) fotografias que exibam a fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93.

9.11.7. Caso a documentação ora exigida no item 9.11.12 não seja apresentada conforme exige, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Processo:	1880/2022
Fls.:	044
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Processo: 1980/2022  
Fls.: 045  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.



Processo: 1850/2022

Fis.: 046

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;



Processo:	188012022
Fls.:	047
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

15.5. O quantitativo apresentado na Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.

15.6. O detentor da Ata de Registro de Preços declara esta ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acordão nº 128515/Plenário).

## **16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

16.1. Caberá ao Secretaria Municipal de Saúde como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;



Processo:	1880/2022
Fls.:	048
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

## **17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09**

Processo:	1820/2022
Fls.:	049
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

**18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

18.6.1.A Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.6.2Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Processo:	1880/2022
Fls.:	050
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

**19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.6. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo.

20.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



Processo:	1880/2022
Fls.:	051
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

20.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO.**

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**24. DO PAGAMENTO.**

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

Processo:	188012022
Fis.:	053
Rubrica:	<i>Emf</i>

- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.licitasaoluizgonzagama.com.br](http://www.licitasaoluizgonzagama.com.br).
- 26.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico [www.licitasaoluizgonzagama.com.br](http://www.licitasaoluizgonzagama.com.br).
- 26.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitasaoluizgonzagama.com.br](http://www.licitasaoluizgonzagama.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



Processo:	1890/2022
Fis.:	055
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

27.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaoluigonzagama.com.br](http://www.licitasaoluigonzagama.com.br), <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite>, através do e-mail [cplsaoluigonzaga@outlook.com](mailto:cplsaoluigonzaga@outlook.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Rua Herculano Parga, nº 120, CEP: 65.708-000, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, EM \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

\_\_\_\_\_  
Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues  
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

Processo: 1890/2022  
Fls.: 056  
Rubrica: *[assinatura]*

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAUDOS POR TELEMEDICINA.

2. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

2.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 159.598,80 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos). Tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1.200	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Eletrocardiograma (Tele-Ecg), com 02 Aparelhos de Ecg em Comodato. Sendo: 100 Laudos de Eletrocardiograma (Tele-Ecg) Mensais com Resposta Até 40 Min.	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00
2	240	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de M.A.P.A. - Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (Tele-Mapa), Com 02 Aparelhos de M.A.P.A. em Comodato. Sendo: 20 Laudos De M.A.P.A. (Tele-MAPA) Mensais com Resposta Até 48h.	R\$ 135,00	R\$ 32.400,00
3	240	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Holter 24 Horas (Tele-Holter), com 02 Aparelhos de Holter em Comodato. Sendo: 20 Laudos de Holter (Tele-Holter) Mensais com Resposta Até 48h.	R\$ 135,00	R\$ 32.400,00
4	360	Serviços de Assessoria Neurológica a Distância em Exames de Eletroencefalograma (Tele-Eeg), com Aparelho de Eletroencefalograma em Comodato. Sendo: 30 Laudos de Eletroencefalograma (Tele-Eeg) Mensais com Resposta Até 48h.	R\$ 163,33	R\$ 58.798,80

4. JUSTIFICATIVA:

3.1 A justificativa para aquisição do produto acima especificado tem como objetivo a implantação dos serviços de laudos feitos por TELEMEDICINA, demonstrando o cuidado da gestão com o desenvolvimento da Saúde.

3.2 A realização da licitação por grupo mostra-se econômica e tecnicamente viável, pois propiciará para a Administração, vantagem no que tange à organização administrativa e logística.



Processo:	1880 / 2022
Fls.:	057
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

**5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. realização do fornecimento objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e serão executados pela Contratada obedecendo ao estabelecido no termo de referência e demais normas legais e regulamentares pertinentes, correndo por conta da Contratada as despesas seguras, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2. Os serviços serão entregues pela contratada no local e horário indicado pela contratante.

4.3. Os serviços serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues no prazo exposto no TERMO DE REFERENCIA contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento.

4.4. O PRAZO ACIMA SE JUSTIFICA EM FACE DA ESSENCIALIDADE DO OBJETO NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

a. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- i. A Contratada obriga-se a:
- ii. A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- iii. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- iv. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- v. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- vi. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- a. A Contratante obriga-se a:
  - i. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - ii. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  - iii. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
  - iv. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
  - v. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1 DA FISCALIZAÇÃO.**

8.2 O fornecimento do objeto será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE.



Processo:	1880/2022
Fls.:	058
Rubrica:	<i>emp</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

8.1 Nos termos do § I do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pelo supracitado, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com ao fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, ou de seus agentes e prepostos.

8.3 A Prefeitura municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, se reserva o direito de não receber o produto prestado em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de referência anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

8.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**MINUTA**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

Processo:	1880/2022
Fis.:	059
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, ÀS \_\_\_\_H\_\_\_\_MIN (\_\_\_\_\_).

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( ):					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS SERVIÇOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.



Processo:	1330/2022
Fls.:	050
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**

**MINUTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

Processo:	1880/2022
Fis.:	061
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA  
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Processo:	1880/2022
Fls.:	062
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ..... POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

*[Large diagonal watermark: 'MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO']*

.....  
(LOCAL E DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL).

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

Processo:	1880/2022
Fls.:	063
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE ..... DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



Processo:	1880/2022
Fls.:	064
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 R\$ SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 R\$ SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 R\$ SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

Processo:	1880/2022
Fls.:	065
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA  
O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ...., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E DO CPF Nº ..... DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Processo:	1880/2022
Fls.:	066
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº..... LOCALIZADA A  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022.

..... DE ..... DE 2022.

**MINUTA**

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

Processo: 1880/2022  
Fls.: 067  
Rubrica: Conf

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.460.018/0001-52, com sede na Rua Herculano Parga, nº 120, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, tudo em conformidade com o processo administrativo nº ....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av ..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... - Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ..... E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG ..... SSP/..... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional as partes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total



Processo:	1880/2022
Fls.:	068
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

3.5. O quantitativo apresentado na presente Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.

3.6. O detentor da Ata de Registro de Preços declara esta ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acórdão nº 128515/Plenário).

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Os serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser entregues e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Processo:	1850/2022
Fls.:	069
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**8. CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

Processo:	1880/2022
Fls.:	070
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:



Processo:	1840/2022
Fls.:	071
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fomecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fomecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Notificar o fomecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fomecedor,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

Processo:	1890/2022
Fls.:	072
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



Processo:	1890/2022
Fls.:	023
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09**

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, ..... de ..... de 2022.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor



Processo: 1880/2022  
 Fls.: 074  
 Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
 CNPJ: 11.462.572/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI  
 O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ..... tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

**2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993.





Processo:	1880/2022
Fls.:	075
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, a seguir:

PODER:  
ORGÃO:  
CATEGORIA:  
FONTE:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Processo: 1880/2022  
Fls.: 076  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser pagal = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E GARANTIA DO SERVIÇOS.**



Processo:	1880/2022
Fis.:	077
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

- 9.1. Os serviços deverão ser de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento do hospital Municipal das 08h00min às 13h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- 9.2. No ato da entrega, os serviços que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- 9.3. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da unidade: 7h00min às 18h00min horas.
- 9.4. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
- 9.5. Todos os serviços entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do receptor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviço, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- 9.6. O recebimento dos serviços será feito nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- 9.7.1. *Provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.*
- 9.7. Se for constatada desconformidade do (s) serviço(s) apresentado (s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) outros serviços, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 9.8. Definitivamente, após criteriosa inspeção e verificação de que os serviços adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende as especificações do objeto contratado e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:
- 9.9. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.



Processo:	1880/2022
Fls.:	078
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. A Contratada se obriga a:

- 11.1.1 Fornecer os serviços de acordo com a necessidade da Contratante, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- 11.1.2 Garantir a qualidade dos serviços, na forma da legislação específica;
- 11.1.3 Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre o serviço comercializado;
- 11.1.4 Zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- 11.1.5 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 11.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 11.1.7 Arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- 11.1.8 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 11.1.9 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária ao fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- 11.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 11.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos pescados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 11.1.12 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.2.1. A Contratante se obriga a:



Processo:	1850/2022
Fls.:	079
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

- 11.2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- 11.2.1.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- 11.2.1.3. Notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- 11.2.1.4. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 11.2.1.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços fornecidos;
- 11.2.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 11.2.1.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 12.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.3. Apresentar documentação falsa;
- 12.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.6. Não mantiver a proposta;
- 12.7. Cometer fraude fiscal;
- 12.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.
- 12.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 12.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Processo:	1880/2022
Fls.:	080
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

**12.12.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.13.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

Processo:	1890/2022
Fls.:	081
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

16.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, observadas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



Processo:	1880/2022
Fls.:	082
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**PARECER 1880/2022.001**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Processo nº** 1880/2022

**Origem:** Pregoeiro e Equipe de Apoio

**Assunto:** Análise das Minutas de Edital e Contrato visando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Registro de Preços para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**EMENTA: ANÁLISE JURÍDICO-FORMAL DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO, O QUAL TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAUDOS POR TELEMEDICINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, PELO TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE. CERTAME LICITATÓRIO APROPRIADO AOS PRECEPTIVOS CONSTANTES NA LEI DE LICITAÇÕES, OBSERVADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

## **I – RELATÓRIO**

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vieram os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.





Processo:	1880 12022
Fls.:	083
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Constam dos presentes autos a Solicitação para Contratação com descrição dos produtos, estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para contratação em tela.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, onde se evidencia a disponibilidade orçamentária conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto.

Apensadas minutas do edital e o contrato de Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

Passa-se adiante à manifestação desta assessoria.

## **II – DAS RAZÕES JURÍDICAS**

Sabe-se que a administração Pública, ao teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está subordinada a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, verbis:

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e



Processo:	1880/2022
Fls.:	084
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Compete à Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Eletrônico. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades.

Assim, o que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Esta é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória, verbis:

[...]

VI – Pregão Eletrônico

§ 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei,

§ 2º - Decreto 3.555/005 – Pregão é uma modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Da análise das minutas em estudo, evidencia-se que o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA pretende Registrar Preço para Eventual Prestação



Processo:	1680/2022
Fls.:	085
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações, art. 45, § 1º, quando da realização do certame, o qual reza o menor preço por item a ser obtido pela Administração, segundo o critério de menor preço global consoante art. 40, X, da mesma lei.<sup>1</sup>

No que tange ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da já citada Lei.

Quanto aos demais itens das minutas do Pregão Eletrônico e anexos, cujo teor foi analisado, por esta assessoria, naquilo em que se afigurou necessário, guarda sintonia com os ditames legais atinentes à modalidade licitatória referenciada, haja vista, o art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

### III – DO PARECER

Finalmente, há de se ressaltar que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um expediente praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma abordagem lógica e coerente, sendo este de cunho meramente opinativo, consoante já fixou o Supremo Tribunal Federal, in verbis:

<sup>1</sup> **Art. 45.** O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

**§ 1º** Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**I** - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

[...]

**IV** - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)



Processo:	1880/2022
Fls.:	080
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**“EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. PENAL. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FORA DAS HIPÓTESES LEGAIS. ARTIGO 89 DA LEI Nº 8.666/93. PRETENDIDO TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. INÉPCIA DA DENÚNCIA. ATIPICIDADE DA CONDUTA IMPUTADA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO DOLO ESPECÍFICO. AGRAVANTE QUE, NA QUALIDADE DE CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, EMITIU PARECER FAVORÁVEL A CONTRATAÇÃO. MANIFESTAÇÃO DE NATUREZA MERAMENTE OPINATIVA E, PORTANTO, NÃO VINCULANTE PARA O GESTOR PÚBLICO, O QUAL PODE, DE FORMA JUSTIFICADA, ADOTAR OU NÃO A ORIENTAÇÃO EXPOSTA NO PARECER. 1. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. Ineficiência da denúncia na demonstração da vontade conscientemente dirigida, por parte da agravante, de superar a necessidade de realização da licitação. Abusividade da responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha supostamente resultado dano ao erário (v.g., MS nº 24.631/DF, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Joaquim Barbosa, DJe de 1º/2/08). Agravo regimental ao qual se dá provimento para conceder a ordem de habeas corpus e trancar a ação penal à qual responde a agravante. 1. (HC 155020 AgR, Relator (a): Min. CELSO DE MELLO, Relator (a) p/ Acórdão: Min. DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 04/09/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-233 DIVULG 31-10-2018 PUBLIC 05-11-2018) (STF - AgR HC: 155020 DF - DISTRITO FEDERAL 0068381-44.2018.1.00.0000, Relator: Min. CELSO DE MELLO, Data de Julgamento: 04/09/2018, Segunda Turma, Data de Publicação: DJe-233 05-11-2018) ”**



Processo:	18.810/2022
Fls.:	087
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Esse entendimento também é compartilhado por Hely Lopes Meirelles<sup>2</sup>, que pontua:

**“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação”**

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silvia Zanella Di Pietro, que assevera:

**“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.**

Assim, à vista do exposto, o parecer é pela regularidade jurídico-formal do Processo Administrativo em epígrafe, bem como pela aprovação das minutas, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

É o parecer.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 11 de Outubro de 2022.

*[Handwritten signature]*

**Máxima Regina S.C. Ferreira**

Assessora Jurídica – OAB/MA 12705

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 2012.  
**Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.**



Processo:	1880/2022
Fis.:	088
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 003/2017, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.132/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Item.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<a href="https://www.licitasaoluigonzagama.com.br">https://www.licitasaoluigonzagama.com.br</a> .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	03 DE NOVEMBRO DE 2022. 10H00MIN (DEZ HORAS).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 159.598,80 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)
FONTE RECURSO	Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.licitasaoluigonzagama.com.br">www.licitasaoluigonzagama.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, localizado na Rua Herculano Parga, 120, Centro, CEP: 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail <a href="mailto:cplsaoluigonzaga@outlook.com">cplsaoluigonzaga@outlook.com</a> também através do Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <a href="https://www.saoluigonzaga.ma.gov.br/">https://www.saoluigonzaga.ma.gov.br/</a> .	
<b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, das demais cominações legais.	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

Processo:	1880/2022
Fls.:	089
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP**

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONFORME PORTARIA Nº 002/2022, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitasaoluizgonzagama.com.br](http://www.licitasaoluizgonzagama.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	10H00MIN DO DIA 03/11/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.licitasaoluizgonzagama.com.br">www.licitasaoluizgonzagama.com.br</a>
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 159.598,80 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)

**1 DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.



Processo:	1880/2022
Fls.:	090
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

**3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, no sítio [www.licitasaoluísgonzagan.ma.gov.br](http://www.licitasaoluísgonzagan.ma.gov.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**.

4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

4.3. Não comparecendo ME, MEI ou EPP, a licitação será considerada deserta.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**





Processo:	1880/2022
Fls.:	091
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

- 4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.4.6.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima.
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Processo:	18/010/2022
Fls.:	092
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;



Processo:	188012022
Fis.:	093
Rubrica:	<i>enf</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Processo:	1890/2022
Fis.:	094
Rubrica:	<i>lmf</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (UM REAL).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Processo:	1880/2022
Fls.:	095
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, <http://www.licitasaoluísgonzagama.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;



Processo:	1280/2022
Fis.:	096
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

- 7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



Processo:	1880/2022
Fis.:	097
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.6.3.1. O local de entrega das amostras será na sede da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, situada na Rua Herculano Parga, 120, Centro, CEP: 65.708-000 São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário de 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00, devendo ser recebida pelo pregoeiro ou quaisquer membros da equipe de apoio, ou ainda, por alguém responsável pelo setor de compras, sendo registrado por meios fotográficos. Deverá ser entregue 1 (uma) unidade para cada Item solicitado através do chat.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão usados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



Processo:	1850/2022
Fis.:	098
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA ([www.licitasaoluizgonzagama.com.br](http://www.licitasaoluizgonzagama.com.br));

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));





Processo:	1580/2022
Fis.:	099
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
- 9.1.5. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.



Processo:	1880/2022
Fis.:	100
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Processo:	1880/2022
Fls.:	101
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60(sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta bem como deverá ser apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário notas explicativas (**RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012**);

**9.10.3.** Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.



Processo:	1880/2022
Fis.:	102
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

**9.10.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**9.10.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

**9.10.6.** As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

**9.10.7.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.8.** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**9.10.9.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
LG = \_\_\_\_\_

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
SG = \_\_\_\_\_

Ativo Circulante  
\_\_\_\_\_  
LC = Passivo Circulante

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**9.10.6.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.



Processo:	1830/2022
Fls.:	103
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

9.10.7. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, de acordo com o Art. 1º do Decreto Estadual Nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresarias do Maranhão, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

**9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, para os serviços, competente do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.

9.11.3. Apresentar alvará de funcionamento vigente, contendo as atividades autorizadas a funcionar pelo Município.

9.11.4. Autorização de Funcionamento (AFE) para serviços para saúde da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

9.11.5. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.11.6. O licitante deverá apresentar junto com a documentação de qualificação técnica, acerca de no mínimo 5(cinco) fotografias que exibam a fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93.

9.11.7. Caso a documentação ora exigida no item 9.11.12 não seja apresentada conforme exige, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Processo:	1880/2022
Fis.:	104
Rubrica:	<i>Conf</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional e valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS.**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Processo: 1800/2022

Fls.: 105

Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento de Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.



Processo:	1980/2022
Fis.:	106
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

- 14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;





Processo:	1880 / 2022
Fls.:	109
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

**15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

15.5. O quantitativo apresentado na Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.

15.6. O detentor da Ata de Registro de Preços declara esta ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acórdão nº 128515/Plenário).

**16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

16.1. Caberá ao Secretaria Municipal de Saúde como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;



Processo:	1880/2022
Fls.:	108
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

**16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a regularização do procedimento licitatório;

**16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;

**16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;

**16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

**17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**17.1.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

**17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.



Processo:	1880/2022
Fis.:	169
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

**18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.6.2. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Processo:	1880/2022
Fls.:	110
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

**19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.6. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo.

20.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



Processo:	1880/2022
Fis.:	111
Rubrica:	<i>Rubrica</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

20.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO.**

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**24. DO PAGAMENTO.**

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.



Processo:	1880/2022
Fis.:	112
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

**25.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**25.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**25.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**25.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Processo:	1880/2022
Fts.:	113
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.licitasaoluizgonzagama.com.br](http://www.licitasaoluizgonzagama.com.br).

26.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico [www.licitasaoluizgonzagama.com.br](http://www.licitasaoluizgonzagama.com.br).

26.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados não como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitasaoluizgonzagama.com.br](http://www.licitasaoluizgonzagama.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



Processo:	1880/2022
Fis.:	114
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e na habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

Processo:	1880 / 2022
Fis.:	115
Rubrica:	Conf

27.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaoluigonzagama.com.br](http://www.licitasaoluigonzagama.com.br), <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite>, através do e-mail [cplsaoluigonzaga@outlook.com](mailto:cplsaoluigonzaga@outlook.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Rua Herculano Parga, nº 120, CEP: 65.708-000, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues  
Secretaria Municipal de Saúde



Processo:	18801/2022
Fis.:	116
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAUDOS POR TELEMEDICINA.

2. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

2.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 159.598,80 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos). Tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1.200	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Eletrocardiograma (Tele-Ecg), com 02 Aparelhos de Ecg em Comodato. Sendo: 100 Laudos de Eletrocardiograma (Tele-Ecg) Mensais com Resposta Até 40 Min.	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00
2	240	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de M.A.P.A. - Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (Tele-Mapa), Com 02 Aparelhos de M.A.P.A. em Comodato. Sendo: 20 Laudos De M.A.P.A. (Tele-Mapa) Mensais com Resposta Até 48h.	R\$ 135,00	R\$ 32.400,00
3	240	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Holter 24 Horas (Tele-Holter), com 02 Aparelhos de Holter em Comodato. Sendo: 20 Laudos de Holter (Tele-Holter) Mensais com Resposta Até 48h.	R\$ 135,00	R\$ 32.400,00
4	360	Serviços de Assessoria Neurológica a Distância em Exames de Eletroencefalograma (Tele-Eeg), com Aparelho de Eletroencefalograma em Comodato. Sendo: 30 Laudos de Eletroencefalograma (Tele-Eeg) Mensais com Resposta Até 48h.	R\$ 163,33	R\$ 58.798,80

4. JUSTIFICATIVA:

3.1 A justificativa para aquisição do produto acima especificado tem como objetivo a implantação dos serviços de laudos feitos por TELEMEDICINA, demonstrando o cuidado da gestão com o desenvolvimento da Saúde.

3.2 A realização da licitação por grupo mostra-se econômica e tecnicamente viável, pois propiciará para a Administração, vantagem no que tange à organização administrativa e logística.



Processo:	1880/2022
Fls.:	117
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

**5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

- 4.1. realização do fornecimento objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e serão executados pela Contratada obedecendo ao estabelecido no termo de referência e demais normas legais e regulamentares pertinentes, correndo por conta da Contratada as despesas seguras, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 4.2. Os serviços serão entregues pela contratada no local e horário indicado pelo contratante.
- 4.3. Os serviços serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues no prazo exposto no TERMO DE REFERENCIA contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento.
- 4.4. O PRAZO ACIMA SE JUSTIFICA EM FACE DA ESSENCIALIDADE DO OBJETO NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

- a. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- i. A Contratada obriga-se a:
- ii. A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- iii. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- iv. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- v. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- vi. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- a. A Contratante obriga-se a:
- i. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- ii. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- iii. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- iv. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- v. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1 DA FISCALIZAÇÃO.**

- 8.2 O fornecimento do objeto será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE.



Processo:	1850/2022
Fis.:	118
Rubrica:	<i>Conf</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

8.1 Nos termos do § 1 do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pelo supracitado, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com ao fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, ou de seus agentes e prepostos.

8.3 A Prefeitura municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, se reserva o direito de não receber o produto prestado em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de referência anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

8.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.



Processo:	1880/2022
Fis.:	119
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_/\_\_\_/2022, ÀS \_\_\_H\_\_\_MIN (\_\_\_\_\_).

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS SERVIÇOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.



Processo:	1880/2022
Fls.:	120
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

Processo:	1880/2022
Fls.:	121
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA  
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Processo:	1880/2022
Fis.:	122
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(LOCAL E DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL).

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





Processo: 1880/2022

Fis.: 123

Subscrição: Conf

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

Processo:	1880/2022
Fls.:	124
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 R\$ SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 R\$ SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 R\$ VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS

BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: \_\_\_\_\_



Processo: 1880/2022  
Fls.: 125  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022**

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA  
O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Processo:	1880/2022
Fis.:	126
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA  
O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

....., ..... DE ..... DE 2022.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



Processo: 1880/2022  
 Fls.: 127  
 Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
 CNPJ: 11.462.572/0001-09

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022**

Aos \_\_\_ de \_\_\_ de 2022, o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.460.018/0001-52, com sede na Rua Herculano Parga, nº 120, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº .../....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... – Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG ..... SSP/... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_/\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_/\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_ – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

Processo:	18.80/2022
Fls.:	128
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

3.5. O quantitativo apresentado na presente Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.

3.6. O detentor da Ata de Registro de Preços declara esta ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acordão nº 128515/Plenário).

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Os serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser entregues e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09**

Processo:	1840/2022
Fls.:	130
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:



Processo:	1890/2022
Nº:	131
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

Processo:	188012022
Fls.:	132
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



Processo:	1880/2022
Fis.:	133
Rubrica:	<i>Conf</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, ..... de ..... de 2022.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

Processo: 1880/2022  
 Fls.: 134  
 Rubrica: [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A EMPRESA**  
 .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

**2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993.



Processo:	1880/2022
Fls.:	135
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, a seguir:

PODER:  
ORGÃO:  
CATEGORIA:  
FONTE:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.
- 5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.
- 5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Processo:	1880/2022
Fls.:	136
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E GARANTIA DO SERVIÇOS.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

Processo:	1580/2022
Fls.:	137
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

9.1. Os serviços deverão ser de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento do hospital Municipal das 08h00min às 13h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

9.2. No ato da entrega, os serviços que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

9.3. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da unidade: 7h00min às 18h00min horas.

9.4. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

9.5. Todos os serviços entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviço, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9.6. O recebimento dos serviços será feito nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

9.7.1. *Provisoriamente, no ato da entrega do (s) serviços, para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.*

9.7. Se for constatada desconformidade do (s) serviços (s) apresentado (s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) outros serviços, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

9.8. Definitivamente, após criteriosa inspeção e verificação de que os serviços adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

9.9. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

Processo:	1880/2022
Fis.:	138
Rubrica:	<i>Emp</i>

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. A Contratada se obriga a:

- 11.1.1 Fornecer os serviços de acordo com a necessidade da Contratante, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- 11.1.2 Garantir a qualidade dos serviços, na forma da legislação específica;
- 11.1.3 Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre o serviço comercializado;
- 11.1.4 Zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- 11.1.5 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 11.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 11.1.7 Arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- 11.1.8 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 11.1.9 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária ao fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- 11.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 11.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos pescados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 11.1.12 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.2.1. A Contratante se obriga a:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

Processo:	1680/2022
Fis.:	139
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

- 11.2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- 11.2.1.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- 11.2.1.3. Notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- 11.2.1.4. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 11.2.1.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços fornecidos;
- 11.2.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 11.2.1.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada

**12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 12.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.3. Apresentar documentação falsa;
- 12.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.6. Não mantiver a proposta;
- 12.7. Cometer fraude fiscal;
- 12.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 12.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 12.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





Processo: 188012022  
Fls.: 140  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09**

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**12.12.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.13.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Processo:	1882/2022
Fis.:	141
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09**

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

16.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



Processo:	1880/2022
Fis.:	142
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022**

ORGÃO REALIZADOR: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro sua respectiva equipe de apoio, instituída pela portaria Nº 002/2022. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº: 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.licitasaoluisgonzagama.com.br/> DATA: 03/11/2022. HORÁRIO: 10h:00min (Dez horas) EDITAL: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.licitasaoluisgonzagama.com.br/>, no portal de transparência [www.saoluisgonzaga.ma.gov.br](http://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br), bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Herculano Parga, nº 42, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, junto ao setor de Licitação do município ou por email: [cplsaoluisgonzaga@outlook.com](mailto:cplsaoluisgonzaga@outlook.com).

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 13 de Outubro de 2022.

Rafael Luís Morais Araújo.  
Pregoeiro Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

Na ata de Registro de Preços de nº 2022053001/2022 de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Município - DOM - no dia 01 de Junho de 2022. ONDE LÊ-SE: "empresa G CARVALHO EVANGELISTA SOUSA, inscrita no CNPJ: 74.164.575/0001-86". LEIA-SE "as empresas 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 12.973.088/0001-07; OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ de nº 35.369.804/0001-47; R.O CARVALHO DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ de nº 05.577.401/0001-22". São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 19 de outubro de 2022. Vera Lúcia de Oliveira Silva Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde.

Processo: 1380/2022  
Fls.: 143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP**

ORGÃO REALIZADOR: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro sua respectiva equipe de apoio, instituída pela portaria Nº 002/2022. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº: 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.licitasaoluizgonzagama.com.br/> DATA: 03/11/2022. HORÁRIO: 10h:00min (Dez horas) EDITAL: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.licitasaoluizgonzagama.com.br/>, no portal de transparência [www.saoluizgonzaga.ma.gov.br](http://www.saoluizgonzaga.ma.gov.br), bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Herculano Parga, nº 42, Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, junto ao setor de Licitação do município ou por email: [cplsaoluizgonzaga@outlook.com](mailto:cplsaoluizgonzaga@outlook.com). São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 13 de Outubro de 2022. Rafael Luís Morais Araújo, Pregoeiro Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS DO EXECUTIVO - RESULTADO DE JULGAMENTO: TP 010/2022**

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a construção da praça do Estádio Gonzagão na sede do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, tendo como vencedora a empresa: NORTOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.177.852/0001-06, com sede na Segunda Travessa São Joaquim, nº 26, Centro, Trizidela do Vale/MA, pelo valor de R\$ 459.909,50 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 17 de Outubro de 2022. Rafael Luís Morais Araújo, Presidente - CPL.





MA, com data de abertura dia 03/11/2022, às 09:30h. A Licitação será regida pela Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado no sítio da Prefeitura de São Benedito do Rio Preto/MA: <https://www.saobeneditorioipreto.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata). Cristiane Nascimento Vieira dos Santos – Presidente da CPL. São Benedito do Rio Preto/MA, 11 de outubro de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2022 O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 09/2022, Processo Administrativo nº. 078/2022, do tipo menor preço global, que tem como objeto contratação de empresa para construção de pontes em madeira nos povoados Bacuri, Areia, São Luís do Adelino, Buritizal do Binô, Bom Princípio e Rua João de Sousa, em São Benedito do Rio Preto – MA, com data de abertura dia 03/11/2022, às 14:00h. A Licitação será regida pela Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado no sítio da Prefeitura de São Benedito do Rio Preto/MA: <https://www.saobeneditorioipreto.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata). Cristiane Nascimento Vieira dos Santos – Presidente da CPL. São Benedito do Rio Preto/MA, 11 de outubro de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2022 O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 10/2022, Processo Administrativo nº. 070/2022, do tipo menor preço global, que tem como objeto contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de poços e ampliação da rede de abastecimento de água no Município de São Benedito do Rio Preto/MA, com data de abertura dia 04/11/2022, às 09:30h. A Licitação será regida pela Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado no sítio da Prefeitura de São Benedito do Rio Preto/MA: <https://www.saobeneditorioipreto.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata). Cristiane Nascimento Vieira dos Santos – Presidente da CPL. São Benedito do Rio Preto/MA, 13 de outubro de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2022 O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 11/2022, Processo Administrativo nº. 072/2022, do tipo menor preço global, que tem como objeto contratação de empresa para execução de serviços de engenharia visando implantação de Sistemas de Abastecimento de Água Potável no Povoado Marçal, Bairro Botafogo e Bairro Canaã, no Município de São Benedito do Rio Preto/MA, com data de abertura dia 04/11/2022, às 14:00h. A Licitação será regida pela Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado no sítio da Prefeitura de São Benedito do Rio Preto/MA: <https://www.saobeneditorioipreto.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata). Cristiane Nascimento Vieira dos Santos – Presidente da CPL. São Benedito do Rio Preto/MA, 13 de Outubro de 2022.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022 ORGÃO REALIZADOR:** Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio do seu Pregociro sua respectiva equipe de apoio, instituída pela portaria Nº 002/2022. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014;

Decreto Municipal nº: 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃOS SOLICITANTES:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitasaoluigonzagama.com.br/> **DATA:** 03/11/2022. **HORÁRIO:** 10h:00min (Dez horas) **EDITAL:** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.licitasaoluigonzagama.com.br/>, no portal de transparência [www.saoluigonzaga.ma.gov.br](http://www.saoluigonzaga.ma.gov.br), bem como na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Herculano Parga, nº 42, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, junto ao setor de Licitação do município ou por email: [cplsaluigonzaga@outlook.com](mailto:cplsaluigonzaga@outlook.com). São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 13 de Outubro de 2022. Rafael Luís Morais Araújo. Pregoeiro Municipal.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022-CPL.** A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação em epígrafe na seguinte forma, **O B J E T O :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CRECHE TIPO B - CONCLUSÃO DE OBRA - RUA CASTELO BRANCO - VILA ALICE NUNES - SENADOR LA ROCQUE/MA, MODALIDADE: Empreitada Por Menor Preço Global; Data de abertura: 07 de Novembro de 2022, as 09:00 horas, LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Mota e Silva, s/n, Centro, na cidade de Senador La Rocque/MA. Na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Considerando o atual momento de pandemia do COVID-19, todas as medidas preventivas de segurança sanitária deverão ser adotadas, tais como uso de máscara, luvas e distanciamento mínimo de 1M (um metro) entre os presentes na sessão. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, no mesmo endereço, ou ainda pelo portal da transparência ([www.senadorlarocque.ma.gov.br](http://www.senadorlarocque.ma.gov.br)). Esclarecimento adicional no mesmo endereço. Senador La Rocque – MA, 17 de Novembro de 2022. RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO - Pres. da CPL – Decreto nº 052/2022.

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022-CPL.** A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, torna público que em virtude de inconsistência no edital, relacionado na modalidade, fica CANCELADA, a licitação que iria ocorrer no dia 08 de Março de 2022, as 09:00 horas, cujo: **OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar Recuperação de Estradas Vicinais, no trecho do Povoado Açaizal Grande na Zona Rural, no Município de Senador La Rocque/MA; publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – seção – 3 do dia 24 de fevereiro de 2022, do **AVISO DE ADIAMENTO**, e publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, do dia 25 de Fevereiro de 2022 e no Jornal O PROGRESSO do dia 25 de Fevereiro de 2022. Senador La Rocque/MA, 30 de Março de 2022. Bartolomeu Gomes Alves — Prefeito Municipal.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0421/2022** O Município de Serrano do Maranhão, através do Secretário de Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01/11/2022, as 10:00hs, através do sistema



Processo:	1880/2022
Fls.:	146
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

## JUNTADA DE PROPOSTA INICIAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 018/2022 - SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as **PROPOSTA INICIAL** apresentados para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 03 de Novembro de 2022.

Rafael Luís Moraes Araújo  
Pregoeiro/PMSLG



Processo: 1880/2022  
Fls.: 147  
Rubrica: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

**Processo Administrativo nº 1880/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2022 - SRP**

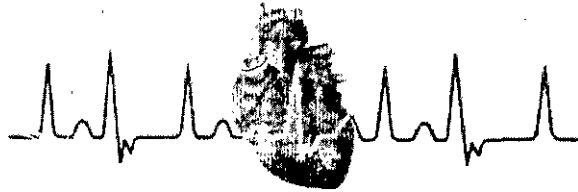
**Tipo: Menor Preço por Item**

**Objeto:** Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

*Proposta Inicial de Preços da  
Empresa:*

**TELEVIDA CENTRO  
ESPECIALIZADO DE  
TELEDIAGNOSTICO LTDA.  
CNPJ: 73.193.211/0001-61**





# TELECÁRDIO

A primeira em Telemedicina no Brasil, desde 1993

AO ESTADO DO MARANHÃO  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA: 03/11/2022, ÀS 10H 00 MIN (DEZ HORAS).

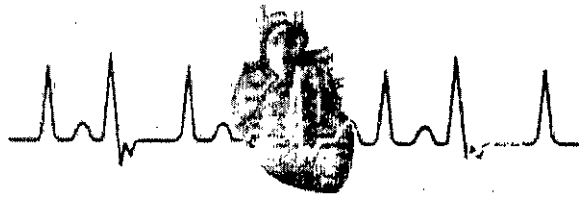
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO / MA

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: Televida  
RAZÃO SOCIAL: A Televida Centro Especializado em Telediagnósticos LTDA  
CNPJ: 73.193.211/0001-61  
INSC. EST.: 11.397.500-118  
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( X )  
ENDEREÇO: Rua Francisco Matarazzo nº 176  
BAIRRO: Água Branca CIDADE: São Paulo  
CEP: 05001-100 E-MAIL: licitacaotelecardio@gmail.com  
TELEFONE: 11-3868-0605  
CONTATO DA LICITANTE: Henrique Yukio Suzuki TELEFONE: 11-3868-0605 whatsapp  
BANCO DA LICITANTE: Brasil CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 3010-4  
Nº DA AGÊNCIA: 134582-6

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1.200	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Eletrocardiograma (Tele-Ecg), com 02 Aparelhos de Ecg em Comodato. Sendo: 100 Laudos de Eletrocardiograma (Tele-Ecg) Mensais com Resposta Até 40 Min	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00
2	240	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de M.A.P.A. - Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (Tele-Mapa), Com 02 Aparelhos de M.A.P.A. em Comodato. Sendo: 20 Laudos De M.A.P.A. (Tele-MAPA) Mensais com Resposta Até 48h.	R\$ 135,00	R\$ 32.400,00

3



# TELECÁRDIO

A primeira em Telemedicina no Brasil, desde 1993

3	240	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Holter 24 Horas (Tele-Holter), com <b>02 Aparelhos de Holter em Comodato. Sendo: 20 Laudos de Holter (Tele-Holter) Mensais com Resposta Até 48h.</b>	R\$ 135,00	R\$ 32.400,00
4	360	Serviços de Assessoria Neurológica a Distância em Exames de Eletroencefalograma (Tele-Eeg), com Aparelho de Eletroencefalograma em Comodato. <b>Sendo: 30 Laudos de Eletroencefalograma (Tele-Eeg) Mensais com Resposta Até 48h.</b>	R\$ 163,33	R\$ 58.798,80

Valor Total Da Proposta R\$ 159.598,80 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).

A EMPRESA: A Televida Centro Especializado em Telediagnósticos LTDA, DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS SERVIÇOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO RÉFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

CNPJ 73.193.211/0001-61  
TELEVIDA  
CENTRO ESPECIALIZADO DE  
TELEDIAGNÓSTICOS LTDA  
AV. FRANCISCO MATARAZZO, 176 CJ.01  
ÁGUA BRANCA - CEP 05001-100  
São Paulo - SP

São Paulo 03 de novembro de 2022

Representante Henrique Yuk Suzuki - CPF: 056.585.928-52



Processo:	1890/2022
Fis.:	150
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

## JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 018/2022 - SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 03 de Novembro de 2022.

Rafael Luís Morais Araújo  
Pregoeiro/PMSLG



Processo:	1880/2022
Fls.:	151
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

**Processo Administrativo nº 1880/2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 018/2022 - SRP

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Objeto:** Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

*Habilitação da Empresa:*

**TELEVIDA CENTRO  
ESPECIALIZADO DE  
TELEDIAGNOSTICO LTDA.  
CNPJ: 73.193.211/0001-61**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo 1880/2022  
Fls: 152  
Rubrica [assinatura]  
**JUCESP**  
Junta Comercial do Estado de São Paulo

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35212007024	CNPJ 73.193.211/0001-61	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 333.056/20-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/08/2020
DADOS DA CERTIDÃO			
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/11/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:04:56	CÓDIGO DE CONTROLE 161977928	
AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/11/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO AROUVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

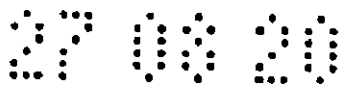




**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
**0.602.137/20-2**



**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
 028029548-4

**DADOS CADASTRAIS**

*150*

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 30 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57 - § 5º, DECRETO 1.800/96

ATO Abertura de Filial;				PORTE Normal		<b>JUC</b> ER 329 - SINCOMER OSASCO
NOME EMPRESARIAL TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA				CEP -05001-000		
LOGRADOURO Avenida Francisco Matarazzo		NÚMERO 176	COMPLEMENTO sala 1		26 AG	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		0	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 73.193.211/0001-81	NIRE - SEDE 3521200702-4			PROTC	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: HENRIQUE YUKIO SUZUKI (Sócio)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 15,00 DARF: R\$ ,00		SEQ. OC 1/1	
ASSINATURA: <i>[assinatura]</i>			DATA: 20/08/2020			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

<b>CARIMBO PROTOCOLO</b> <b>JUCESP</b> ER 329 - SINCOMER OSASCO 26 AGO 2020 01 <b>PROTOCOLO</b>	<b>CARIMBO DISTRIBUIÇÃO</b>  0403 (142215)	<b>CARIMBO ANÁLISE</b> <b>JUCESP</b> SINCOMER OSASCO DEFERIDO 27/08/2020 AMAURI C. T. DE TOLEDO Assessor Técnico de Registro Público RG: 26.793.660-1
---	--	--

**ANEXOS:**

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formas de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

**OBSERVAÇÕES:**

**ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
 SISTEMA CESCHIN  
 SECRETARIA GERAL  
 333.056/20-6  
 27 ABR 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
 NIRE FIAJAL  
 SISTEMA CESCHIN  
 SECRETARIA GERAL  
 3590607025-1

**JUCESP**  
**JUCESP**  
**JUCESP**  
**JUCESP**

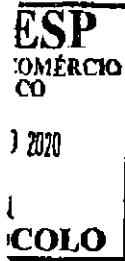


JUCESP  
27 08 20

VISTO/CONFERIDO  
RG: 26.793.680-1

**TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA.**

**14ª Alteração do Contrato Social**  
(consolidado)



Pelo presente instrumento, os abaixo assinados e adiante qualificados:

**ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG número 2.975.046-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 514.525.968-91 e OAB/SP número 111.677, residente e domiciliado na capital do estado do Rio de Janeiro à Avenida Delfim Moreira, número 426, apto. 202, Bairro do Leblon, com CEP: 22441-000;

**HENRIQUE YUKIO SUZUKI**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG número 8.377.314-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 056.585.928-52 e CRM número 54.095, residente e domiciliado nesta capital do estado de São Paulo, à Rua Domingos Olímpio número 51, no bairro da Vila Sônia, com CEP 05625-060;

**AMEER KALIL KASSAB**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG número 8.208.795-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 003.004.589-53 e CRM número 79.866, residente e domiciliado na capital do estado de São Paulo à Rua Arthur Sabóia, número 205, no bairro do Paraíso, com CEP 04104-060;

Únicos sócios da empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA.**, sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 176, CJ01, no bairro Água Branca, CEP 05001-100 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 73.193.211/0001-61, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.212.007.024, em sessão de 13.12.1993, resolvem de comum acordo alterar e consolidar as cláusulas do contrato social da sociedade de acordo com as deliberações abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA ABERTURA DE FILIAL**

Os sócios decidiram abrir uma filial situada à Avenida Francisco Matarazzo, 176, SALA 01, no bairro Água Branca, CEP 05001-000 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A referida filial terá a atividade de Prestação de serviços de representação comercial de equipamentos médicos; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

JUCESP

VISTO/CONFERIDO  
RG: 26.793.680-1

Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social e posteriores alterações não alteradas pelo presente instrumento.

JUCESP

E por assim estarem justos e contratados, aceitam e mutuamente outorgam o presente instrumento de alteração contratual em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 03 (três vias) de igual teor e mesmos fins, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais.

São Paulo, 19 de Agosto de 2020.

*[Handwritten Signature]*  
ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER

431  
HENRIQUE YUKIO SUZUKI

*[Handwritten Signature]*  
AMER KALIL KASSAB

Testemunhas:

NOME:  
RG:  
CPF:

NOME:  
RG:  
CPF:

JUCESP  
27 AGO. 2020  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
COMERCIO  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL  
333.056/20-6

JUCESP  
27 AGO. 2020  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
COMERCIO  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL  
3590607025-1

JUCESP  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE FILIAL  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL  
3590607025-1







# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Processo 1RFO/2022  
Fis: 156  
Rubrica [assinatura]

## Declaração

Eu, HENRIQUE YUKIO SUZUKI, portador da Cédula de Identidade nº 8.377.314-9, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 056.585.928-52, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Avenida Francisco Matarazzo, 176, sala 1, Água Branca, SP, São Paulo, CEP 05001-000, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

- Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

[assinatura]  
HENRIQUE YUKIO SUZUKI

RG: 8.377.314-9

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA



Processo 1880/2020  
Fls: 157  
Rubrica [assinatura]



RÉPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDEBIM  
SPP2030887557

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 73.193.211/0003-23
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 102 Inscricao dos demais estabelecimentos	359060725J
Número de Controle: SP96396989 - 73193211000181	

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME HENRIQUE YUKIO SUZUKI	CPF 056.585.928-52
LOCAL	DATA 20/08/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 73.193.211/0001-61

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

JUCESP  
SINCOMÉRCIO OSASCO  
DEFERIDO  
27 AGO 2020  
AMAURO C. T. DE TOLEDO  
Assessor Técnico de Registro Público  
RG: 28.793.680-1



Processo 1880/2022  
Fls: 158  
Rubrica *[Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO  
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

NOME: HENRIQUE YUKIO SUZUKI

DATA DE INSCRIÇÃO: 25/03/1986

DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1961

FILIAÇÃO: KUNIO SUZUKI  
NORIKO SUZUKI

NATURALIDADE: SÃO PAULO-SP

RG: 8.377.314-9/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/05/1993

TÍTULO DE ELEITOR: 149934080141

SEÇÃO: 0405

ZONA: 346

CPF: 05658592852

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: SÃO PAULO-SP 29/09/2010

SIGNATURA DO PRESIDENTE

11º REGISTRO CIVIL - SANTA CECÍLIA  
ESPAÇOS NÃO UTILIZADOS

11º REGISTRO CIVIL - SANTA CECÍLIA  
ESPAÇOS NÃO UTILIZADOS

11º REGISTRO CIVIL - SANTA CECÍLIA  
ESPAÇOS NÃO UTILIZADOS

30 JAN 2022

BERTO DA SILVA SARDINHA  
ESCREVENTE AUTORIZADO

CUSTAS R\$ 370,00 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA  
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

11º REGISTRO CIVIL - SANTA CECÍLIA  
ESPAÇOS NÃO UTILIZADOS

11º REGISTRO CIVIL - SANTA CECÍLIA  
ESPAÇOS NÃO UTILIZADOS



TELECÁRDIO  
telemedicina a serviço da vida

446 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA  
FERNANDO PIRES FERREZ FERNANDES  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
CUSTAS DE EXPEDIENTE: R\$ 5,02  
LUIZ COLEGUE  
SÃO PAULO 14 JAN 2020  
FERNANDO PIRES FERREZ FERNANDES  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
CUSTAS DE EXPEDIENTE: R\$ 5,02  
LUIZ COLEGUE



**PROCURAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL**

**I - OUTORGANTE:** Televida Centro Especializado de Telediagnósticos LTDA-EPP, estabelecida na Avenida Paulo VI, nº 320, Sumaré, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 73.193.211/00001-61 e inscrição estadual nº Isenta, neste ato representada pelos seus diretores Roberto Saulo Osmar Stryjer, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.975.046 SSP/SP e CPF/MF nº 514.525.968-91, residente e domiciliado na Avenida Lúcia Costa, nº 3646, apartamento 103, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro e Henrique Yukio Suzuki, brasileiro, solteiro, médico cardiologista, portador do RG nº 8.377.314-9 SSP/SP e CPF/MF nº 056.585.928-52, residente e domiciliado na Rua Domingos Olímpio, nº 51, Vila Sonia, na cidade de cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**II - OUTORGADO:**  
Henrique Yukio Suzuki, brasileiro, médico cardiologista, inscrito no CPF sob nº 056.585.928-52, portador do RG nº 8.377.314-9 SSP/SP, domiciliado na Rua Domingos Olímpio, nº 51, Vila Sonia, na cidade de cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

ao qual confere os poderes para, conjunta ou isoladamente:

**III - PODERES**

- 1 - Para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas;
- 2 - Representar exclusivamente em licitações públicas;
- 3 - Tomar quaisquer decisões durante todas as fases do processo licitatório, inclusive apresentar e assinar propostas de preços e declarações em nome da empresa outorgante;
- 4 - Assinar os documentos com proposta de preço, declarações de todas as naturezas;
- 5 - Assinar contratos de fornecimento e demais compromissos, requerer, alegar, declarar e assinar tudo mais que preciso for e praticar enfim, todos os demais atos administrativos, necessários e inerentes à finalidade e cumprimento deste mandato;
- 6 - Substabelecer procurações especificamente e especialmente para fins de representações em licitações públicas para terceiros em nome da outorgante;
- 7 - Formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir explicitamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa outorgante;
- 8 - Praticar enfim, todos e quaisquer atos que forem necessários para o fiel cumprimento deste mandato, devendo todos os poderes ora outorgados serem praticados únicos e exclusivamente para assuntos relacionados à PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA OUTORGANTE EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, podendo inclusive, substabelecer total ou parcialmente sempre com reserva de iguais poderes.

A presente procuração é válida por prazo indeterminado.

Declaro-me ciente não só da responsabilidade civil decorrente da inveracidade das informações prestadas nesta procuração, como também das sanções civis e penais a que me sujeito, caso este instrumento de mandato exorbite os limites dos poderes que a mim é permitido delegar.

Henrique Yukio Suzuki  
CPF: 056.585.928-52

Roberto Saulo Osmar Stryjer  
CPF: 514.525.968-91  
São Paulo, 21 de maio de 2018.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
11º SUB. SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO - CAPITAL  
OAB/RJ: Fernando Pires Ferrez Fernandez - OAB/RJ: 110.269.410  
Rua Conselheiro Rodrigues, 271 - Santa Cecília, Capital, SP - (11) 3437-2421

11º REGISTRO CIVIL SANTA CECÍLIA  
FERNANDO PIRES FERREZ FERNANDES  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Reconhecido por coincidência as firmas de: (1) HENRIQUE YUKIO SUZUKI e (1) ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER, es documento com valor econômico de R\$ 5,02.  
São Paulo, 21 de maio de 2018.  
Em Teste Público da cidade de São Paulo.

Rua 21, R. 18, 50/Cód. (2903242609163800177-509)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/189462502227380585994>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 189462502227380585994-1  
Data: 25/02/2022 09:50:17  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMP45485-X5T0;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Vilber Azevedo do M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 10:08:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.193.211/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/1993
NOME EMPRESARIAL TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TELECARDIO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FRANCISCO MATARAZZO	NÚMERO 176	COMPLEMENTO CONJ 01
CEP 05.001-100	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@TELECARDIO.COM.BR	
TELEFONE (11) 2619-2388		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/09/2022 às 14:28:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

---

**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN**

---

**Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **73.193.211/0000-00**

Data: **31/10/2022**

Razão Social: **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE  
TELEDIAGNOSTICOS LTDA**

Hora: **11:08:35**

Número de Controle: **2022-1031-0260-0635**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2022-1031-0260-0635.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 73.193.211/0001-61**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 31/10/2022 às 11:07:36**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 4A59E120.CA6522A7.7F079321.54EBB454**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

Processo 1880/2022  
Folha 153  
Rubrica [assinatura]

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 73.193.211/0001-61

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** gerados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22100607452-87  
Data e hora da emissão 31/10/2022 11:00:10  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





**CERTIDÃO DE APENADOS**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 31/10/2022, às 10h53, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 73.193.211/0001-61 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 31/10/2022, às 10h53.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: 612d72a9-4ef1-4d70-8b42-00fba9c322ac  
ou acesse utilizando o QR Code



Processo 18801/2022  
Fis: 187  
Rubrica: [assinatura]

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 73193211000161

LIMPAR

Data da consulta: 31/10/2022 10:36:10

Data da última atualização: 29/10/2022 10:15:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

Processo 1880/2022  
Fls: 165  
Rubrica *[assinatura]*



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 73.193.211/0001-61

C.C.M: 2.220.071-1

Processo 18501/2022

Fis: 168

Rubrica

Contribuinte : TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE  
TELEDIAGNOSTICO LTDA - EPP

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : AV FRANCISCO MATARAZZO 00776 CJ. 01

Bairro : Água Branca

CEP : 05001-000

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 13/12/1993

Data de Inscrição : 23/12/1993

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 021.006.0013-3

Última Atualização Cadastral : 21/11/2018

Credenciamento DEC : 06/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Principal	29/06/2017
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Secundário	29/06/2017

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
4139	29/06/2017	ISS	2	
5266	04/11/2009	ISS	2	
39996	01/01/2003	TFE	-	



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 73.193.211/0001-61

C.C.M: 2.220.071-1

Processo 1890/2022

Fis: 167

Rubrica [assinatura]

Expedida em 12/09/2022 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Gs4I8DFr**

Data de validade: **12/12/2022**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 73.193.211/0001-61**Razão Social:** TELEVIDA CENTRO ESPEC DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA EPP**Endereço:** AV FRANCISCO MATARAZZO 176 CJ 01 / AGUA BRANCA / SAO PAULO / SP  
/ 05001-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/10/2022 a 20/11/2022**Certificação Número:** 2022102200450249630701

Informação obtida em 25/10/2022 10:36:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

Processo 1880/2022

Fis: 169

Rubrica [assinatura]

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 73.193.211

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 40577003

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 28/10/2022 14:48:13

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

Processo 18801/2022  
Fis: 170  
Rubrica

**Certidão Número:** 0540872 - 2022

**CPF/CNPJ Raiz:** 73.193.211/

**Contribuinte:** TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA - EPP

**Liberação:** 20/06/2022

**Validade:** 17/12/2022

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 6.681.739-0- Início atv :27/08/2020 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 176 - CEP: 05001-000 )

CCM 2.220.071-1- Início atv :13/12/1993 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 00176 - CEP: 05001-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:26:12 horas do dia 12/09/2022 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** F3E8D249

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo 1880/2022  
Pis: 177  
Rubrica: [assinatura]

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.193.211/0001-61

Certidão nº: 30033984/2022

Expedição: 12/09/2022, às 14:19:58

Validade: 11/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.193.211/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

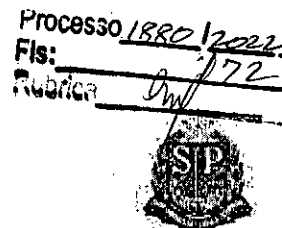
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 840f81e3-0dda-4d4f-8bb4-838d643482e9

Estabelecimento	
<p><b>IE:</b> 129.607.395.112  <b>CNPJ:</b> 73.193.211/0003-23  <b>Nome Empresarial:</b> TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA  <b>Nome Fantasia:</b>  <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada</p>	
Endereço	
<p><b>Logradouro:</b> AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO  <b>Nº:</b> 176  <b>CEP:</b> 05.001-000  <b>Município:</b> SAO PAULO</p> <p><b>Complemento:</b> SALA 01  <b>Bairro:</b> AGUA BRANCA  <b>UF:</b> SP</p>	
Informações Complementares	
<p><b>Situação Cadastral:</b> Ativo  <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa  <b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO  <b>Atividades Econômicas:</b> Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</p> <p><b>Data da Situação Cadastral:</b> 02/09/2020  <b>Posto Fiscal:</b> PFC-10 - LAPA</p>	
Informações NF-e	
<p><b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 03/09/2020  <b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total  <b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/01/2014</p>	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.13.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo 18801/2022  
Fis: 173  
Rubrica *Amf*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA  
CNPJ: 73.193.211/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:00 do dia 30/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2023.

Código de controle da certidão: **CCF3.747A.620D.2B55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA.  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 73.193.211/0001-61  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

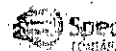
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 9.651.600,50	R\$ 15.165.071,94
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 3.045.105,84	R\$ 3.027.241,76
Disponível		R\$ 770.776,53	R\$ 545.586,42
Caixa		R\$ 5.556,18	R\$ 0,00
Bancos		R\$ 306.759,53	R\$ 7.532,79
Aplicações Financeiras		R\$ 458.460,82	R\$ 538.053,63
Realizável		R\$ 2.274.329,31	R\$ 2.481.655,34
Clientes		R\$ 672.272,95	R\$ 798.431,49
Adiantamentos Diversos		R\$ 1.102.136,40	R\$ 32.059,42
Outras Contas a Receber		R\$ 499.667,32	R\$ 1.651.164,43
Impostos a Recuperar		R\$ 252,64	R\$ 0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		R\$ 6.606.494,66	R\$ 12.137.830,18
Realizável a Longo Prazo		R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
Outras Contas		R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
Imobilizados		R\$ 6.186.037,56	R\$ 11.544.563,78
Ativo Imobilizado		R\$ 6.854.261,82	R\$ 14.529.948,45
Imobilizações em Andamento		R\$ 574.427,22	R\$ 574.427,22
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R\$ (1.242.651,48)	R\$ (3.559.811,89)
Intangível		R\$ 240.457,10	R\$ 413.266,40
Bens Intangíveis		R\$ 245.589,96	R\$ 418.399,26
(-) (-) Amortizações Acumuladas		R\$ (5.132,86)	R\$ (5.132,86)
<b>PASSIVO</b>		R\$ 9.651.600,50	R\$ 15.165.071,94
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 1.802.008,97	R\$ 2.024.244,95
Fornecedores		R\$ 1.541.918,43	R\$ 1.496.224,42
<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>		R\$ 1.541.918,43	R\$ 1.496.224,42
Obrigações Sociais e Trabalhis		R\$ 102.128,16	R\$ 318.840,26
Salários e Encargos		R\$ 102.128,16	R\$ 145.312,40
Provisões Trabalhistas		R\$ 0,00	R\$ 173.527,86
Obrigações Tributárias		R\$ 101.305,37	R\$ 168.307,60
Impostos e contribuições a Rec		R\$ 85.187,60	R\$ 130.567,94
Impostos Retidos na Fonte a Re		R\$ 16.117,77	R\$ 37.739,66
Contas a Pagar		R\$ 56.657,01	R\$ 40.872,67
<b>ALUGUEIS DE IMÓVEIS A PAGAR</b>		R\$ 0,00	R\$ 24.913,32
<b>OUTRAS CONTAS A PAGAR</b>		R\$ 56.657,01	R\$ 15.959,35

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA.  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 73.193.211/0001-61  
Número de Ordem do Livro: 30  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 7.849.591,53	R\$ 13.140.826,99
Patrimônio Líquido		R\$ 7.849.591,53	R\$ 13.140.826,99
Capital Social		R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ 7.569.591,53	R\$ 12.860.826,99

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA.  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 73.193.211/0001-61  
Número de Ordem do Livro: 30  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receitas de serviços		R\$ 0,00	R\$ 17.355.350,21
(-) (-)IMPOSTOS INCIDENTES		R\$ (0,00)	R\$ (1.515.351,84)
(-) Salários e Ecgargos		R\$ (0,00)	R\$ (725.487,71)
(-) Outros Custos		R\$ (0,00)	R\$ (662.690,94)
(-) Despesas comerciais		R\$ (0,00)	R\$ (39.412,70)
(-) Despesas com pessoal		R\$ (0,00)	R\$ (2.547.184,89)
(-) Serviços PJ		R\$ (0,00)	R\$ (364.141,07)
(-) Serviços PF		R\$ (0,00)	R\$ (49.006,50)
(-) Despesas de ocupação		R\$ (0,00)	R\$ (373.041,38)
(-) Despesas Gerais		R\$ (0,00)	R\$ (2.746.420,68)
(-) Impostos e taxas		R\$ (0,00)	R\$ (715,10)
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 93.103,97
(-) Despesas Bancárias		R\$ (0,00)	R\$ (51.348,44)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (176.096,79)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 8.197.556,14

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped  
Versão: 9.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

MRE 35212007024	CNPJ 75.193.211/0001-51
NOME EMPRESARIAL TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 30
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 02.B0.10.0E.28.A9.5E.98.7D.A9.9E.FF.B1.23.0A.80.AD.CD.81.48	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	11509500804	EDSON TADEU SIMOES 11509500804	786326102899561247 141595517600153327 69	08/07/2021 a 08/07/2022	Sim
Contador	11509500804	EDSON TADEU SIMOES 11509500804	786326102899561247 141595517600153327 69	08/07/2021 a 08/07/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

02.B0.10.0E.28.A9.5E.98.7D.A9.9E.FF.  
B1.23.0A.80.AD.CD.81.48-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 24/06/2022 às 10:46:31  
  
5C.6F.64.45.17.78.69.61  
8A.1F.D9.8D.6A.03.26.93

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação do que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.883/2016, e arts. 39, 33-A, 33-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Processo LERD: 2022  
Fis: 178  
Rubrica: [assinatura]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO	
Entidade:	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA.
Período da Escrituração	01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 73.193.211/0001-61
Número do Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA.
NIRE	35212007024
CNPJ	73.193.211/0001-61
Número do Ordem	30
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	São Paulo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/12/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	86486

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA.
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	30
Quantidade total de linhas do arquivo digital	86486
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

1866633 1880/2022  
 Fisi: 179  
 Rubrica: [assinatura]

**TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA**  
 CNPJ : 73.193.211/0001-61  
**ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS DO BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31.12.2021**

Quociente de Liquidez Corrente (QLC)	AC	3.027.241,76	=	1,50
	PC	<u>2.024.244,95</u>		
Quociente da Liquidez Geral (QLG)	AC+RLP	3.207.241,76	=	1,58
	PC+ELP	<u>2.024.244,95</u>		
Grau de endividamento total (ET)	PC+ELP	2.024.244,95	=	0,13
	AT	<u>15.165.071,94</u>		
Quociente de Composição de Endividamento (QCE)	PC	2.024.244,95	=	1,00
	PC+ELP	<u>2.024.244,95</u>		

**EDSON TADEU** Assinado de forma digital  
 por EDSON TADEU  
**SIMÕES:11509** SIMOES:11509500804  
**500804** Dados: 2022.07.12  
 15:48:45 -03'00'

**EDSON TADEU SIMÕES**  
 CRC 1SP187595/O-9  
 Responsável Técnico

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/18940013811651345543>

	<b>CARTÓRIO</b> Autenticação Digital Código: 18940013811651345543-1 Data: 01/08/2022 15:40:27 Valor Total do Ato: R\$ 5,02 Selo Digital Tipo Normal C: ANH54199-4CAA		<b>Cartório Azevêdo Bastos</b> Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400 Torre, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br <a href="https://azevedobastos.not.br">https://azevedobastos.not.br</a>	 Adauto José Fernandes Ribeiro Escrivão	
	06.870-0 06.870-0				

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 1 de agosto de 2022 16:46:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





11/10/2022

0061036498

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

Processo 18801/2022  
Fls: 180  
Rubrica *[Assinatura]*

**CERTIDÃO Nº: 1056211****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/10/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM TELEDIAGNÓSTICOS LTDA**, CNPJ: 73.193.211/0001-61, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de outubro de 2022.

**PEDIDO Nº:****0061036498**

**LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nº CMVS: 355030801-863-043523-1-9

Nº PROCESSO: 6018.2018/0058696-0 DATA DO PROTOCOLO: 26/11/2018  
Nº PROTOCOLO: 6018.2018/0058696-0  
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
AGrupamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO  
DETALHE: 106 CONSULTÓRIO ISOLADO

RAZÃO SOCIAL: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE  
TELEDIAGNÓSTICO LTDA CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: TELECARDIO  
CNPJ / CPF: 73.193.211/0001-61 NÚMERO: 176  
LOGRADOURO: FRANCISCO MATARAZZO UF: SP  
COMPLEMENTO: CONJ 01  
BAIRRO: ÁGUA BRANCA  
MUNICÍPIO: SÃO PAULO  
CEP: 05001-100  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: HENRIQUE YUKIO SUZUKI  
CPF: 05658592852 CONSELHO REGIONAL: CRM  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 54.095 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: HENRIQUE YUKIO SUZUKI  
CPF: 05658592852 CONSELHO REGIONAL: CRM  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 54.095 UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO

LOCAL

05/12/2018

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1661177621706

Processo: 2018-0.117.930-8  
Fis: 182  
Rubrica: [assinatura]



## Prefeitura do Município de São Paulo

Extrato de andamento do processo para simples conferência – Não vale como certidão

<b>Número do Processo:</b>	2018-0.117.930-8
<b>Assunto</b>	SISACOE
<b>Interessado:</b>	TELEVIDA CENTRO ESP.DE TELEDIAGNOSTICO LTDA
<b>Sq/Inkra</b>	2100600133

<b>Localização:</b>	ARQUIVO GERAL	<b>Data:</b>	15/07/2019
<b>Endereço:</b>	, São Paulo, Brasil		

<b>Situação</b>	PARCIALMENTE DEFERIDO	<b>Data:</b>	12/07/2019
-----------------	-----------------------	--------------	------------

<b>Comunique-se</b>	
Não há comunique-se	

<b>Despacho</b>	<b>Data</b> 12/07/2019
Texto do Despacho: Detalhes do Despacho: PARCIALMENTE DEFERIDO Situação do Despacho: Não Incluído no DOM Data de Publicação:	

<b>Comunique-se Obras/Edificações</b>	
Não há Comunique-se Obras	

<b>Despacho Obras/Edificações</b>	<b>Data</b> 29/01/2019
Assuntos Solicitados: AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Detalhes do Despacho: Incluído no DOC Data do Cadastramento: 29/01/2019 00:00:00 Data da Publicação: 02/02/2019 00:00:00 Situação: INDEFERIDO Texto Despacho Obras: CONFORME DECRETO 49969/08 E LEI 16402/16, DECRETO 57298/16	

<b>Despacho Obras/Edificações</b>	<b>Data</b> 24/06/2019
Assuntos Solicitados: RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Detalhes do Despacho: Incluído no DOC Data do Cadastramento: 24/06/2019 00:00:00 Data da Publicação: 25/06/2019 00:00:00 Situação: DEFERIDO Texto Despacho Obras: CONFORME A LEI10205, DECRETO 49969/08, LEI 16402/16 DECRETO 57298/16, DECRETO 58419/18	

Processo 1002/2022  
Fls: 182  
Rubrica [assinatura]

*\*As informações contidas nesta consulta possuem caráter informativo, em complemento às comunicações oficiais dispostas pela Lei Municipal n° 14.141, de 27 de Março de 2006, não podendo substituí-los em nenhuma hipótese.*

*\*O andamento dos processos é atualizado constantemente pelos unidades responsáveis, mas o banco de dados desta consulta é atualizado uma única vez ao dia.*

**DATA DA CONSULTA 22/08/2022**



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Processo 1890/2022  
Fis: 184  
Rubrica 1/11

Contribuinte  
02100600133

Documento  
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número  
2019/09472-00

Nome do Proprietário  
TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA

Data Publicação  
25/06/2019

Endereço do Imóvel  
Codlog 07491-8 Endereço AV FRANCISCO MATARAZZO

Número  
00176

Complemento/Bairro CONJ 01 BARRA FUNDA Sub.Pref. LA CEP 05001-000

Zona de uso

Categoria de Uso  
NR1.

Descrição  
O PREFEITO REGIONAL DA LAPA - PR-LA EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMOVEL:  
- USO NAO RESIDENCIAL COMPATIVEL COM A VIZINHANCA RESIDENCIAL - Serviços profissionais.

ESTABELECIMENTO: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA  
- EPP, C.C.M.: 22200711, C.N.P.J.: 73.193.211/0001-61, ATIVIDADE(S):  
Clínica médica ambulatorial restrita a consultas, AREA OCUPADA:  
150,00 M2, LARGURA DA VIA: 36,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:  
ALAN NETO NASCIMENTO CAU A049679-0

ZONEAMENTO : ZM

AMPARO LEGAL:  
1) DECRETO 49.969/08 DE 28/08/08.  
2) LEI 16402/16 E DECRETO 57298/16 E DECRETO 58419/18

RESSALVAS:  
1) POR OCASIAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DEVERA SER VERIFICADAA EXISTENCIA DA AREA ARBORIZADA, DE QUARENTA POR CENTO DA AREA TOTAL DO LOTE, NOS TEMROS DO DISPOSTO NOS PARAGRAFOS 1 L 2 DO ARTIGO 20 DA LEI 9.300/81.  
2) ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO PERDERA SUA EFICACIA NO CASO DE ALTERACAO OU FALSIDADE EM QUALQUER DOS DADOS CONSTANTES DAS DECLARACOES PRÉSTADAS.

NOTAS:  
1) O AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER AFIXADO NO ACESSO PRINCIPAL DA EDIFICACAO, EM POSICAO VISIVEL PARA O PUBLICO.

Requerimento  
02100600133-00006

PROCESSO: 0000.2018/0117930-8 EMISSAO: 26/06/2019

Página  
1 / 3

Código Verificação: 0A17.BC8F.729E.4D10.A5BB.D96F.F4CD.7F83

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/189492/1218062156747>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 189462912218062156747-1  
Data: 29/12/2021 12:59:44  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AMK48271-9570;



CNJ: 068770

Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 13:15:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Processo 18901/2012  
Fls: 185  
Rubrica *Un. / RS*

Contribuinte  
02100600133

Documento  
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número  
2019/09472-00

Nome do Proprietário  
TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA

Data Publicação  
25/06/2019

Endereço do Imóvel		Número
Codlog	Endereço	00176
07491-8	AV FRANCISCO MATARAZZO	
Complemento/Bairro		Sub.Pref. CEP
CONJ 01 BARRA FUNDA		LA 05001-000

Zona de Uso

Categoria de Uso  
NR1.

2) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERISTICA DE ATIVIDADE, MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIARIOS - CCM, A RAZAO SOCIAL OU A PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.

3) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.

4) O RESPONSAVEL TECNICO ACIMA QUALIFICADO ATESTA, PARA A EDIFICACAO, O ATENDIMENTO AS CONDICOES DE ACESSIBILIDADE, AS REGRAS ESTABELECIDAS NO CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES E LEGISLACAO COMPLEMENTAR, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS DE SEGURANCA E SUA MANUTENCAO.

5) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.

6) COPIA DAS ARTS/RRTS E RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEVERAO ESTAR DISPONIVEIS NO IMOVEL PARA APRESENTACAO A FISCALIZACAO, A QUALQUER TEMPO, JUNTAMENTE COM ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

7) PARAMETROS DE INCOMODIDADE PREVISTOS NO QUADRO 4B ANEXO DA LEI 16402/16 : EMISSÃO DE RUÍDO :  
(7:00 AS 19:00 ) NCA <= 60 DECIBEIS  
(19:00 AS 22:00) NCA <= 55 DECIBEIS  
(22:00 AS 7:00) NCA <= 50 DECIBEIS  
VIBRAÇÃO ASSOCIADA, EMISSÃO DE RADIAÇÃO, EMISSÃO DE ODORES E EMISSÃO DE GASES: ABNT EM VIGOR  
CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO : (QUADRO 4 A ANEXO INTEGRANTE DA LEI 16402/16

Requerimento  
02100600133-00006

PROCESSO: 0000.2018/0117930-8 EMISSAO: 26/06/2019

Página  
2 / 3

Código Verificação: 0A17.BC8F.729E.4D10.A58B.096F.F4CD.7F83

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.jp.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/189462912218062156747>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 189462912218062156747-2  
Data: 29/12/2021 12:58:44  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AMK48272-7SU3;



CARTÓRIO Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 13:15:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PD, nos termos da medida provisória N. 2.200 2 dc 24 dc agosto dc 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Processo 182012012  
Fls. 186  
Rubrica *[assinatura]*

Contribuinte  
02100600133

Documento  
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número  
2019/09472-00

Nome do Proprietário  
TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA

Data Publicação  
25/06/2019

Endereço do Imóvel  
Codlog 07491-8 | Endereço AV FRANCISCO MATARAZZO

Número  
00176

Complemento/Bairro CONJ 01 BARRA FUNDA

Sub.Pref.  
LA

CEP  
05001-000

Zona de Uso

Categoria de Uso  
NR1.

PREVISÃO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS: 02 VAGAS  
PREVISÃO DE VAGAS PARA USUARIOS DE BICICLETAS: 01 VAGA  
VESTIARIO PARA USUARIOS DE BICICLETA : NÃO APLICA  
PREVISÃO DE AREA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE: NÃO APLICA  
PREVISÃO DE PATIO DE CARGA E DESCARGA : 01 VAGA PARA UTILITARIO

- OBS.:
- 1) -ENQUADRAMENTO: LEI 16402/16 E DEC. 57298/16 E DEC. 18419/18
  - CNAE: 8630-5/03 : ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.
  - GRUPO DE ATIVIDADE: NR1-6 : SERVIÇOS PROFISSIONAIS
  - ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Requerimento  
02100600133-00006

PROCESSO: 0000. 2018/ 0117930-8 EMISSAO. 26/06/2019

Página  
3 / 3

Código verificação: 0A17.BC8F.729E.4D10.A58B.D96F.F4CD.7F83

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/189462912218062156747>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 189462912218062156747-3  
Data: 29/12/2021 12:59:44  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AMK48273-B9D6;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB  
(83) 3244-8404 - cartorio@azavedobastos.not.br  
<https://azavedobastos.not.br>

*[assinatura]*  
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 13:15:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# CREMESP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Processo 1880/2022  
Fis: 187  
Rubrica *[assinatura]*

## CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que O Dr. HENRIQUE YUKIO SUZUKI, encontra-se inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 54095, desde 25/03/1986, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº. 3.268/57 combinado com o artigo Iº parágrafo único do Decreto nº.44.045/58, estando regular com a sua situação financeira até o exercício de 2022.

São Paulo, 31 de Outubro de 2022

Dr. Pedro Sinkevicius Neto  
Diretor Tesoureiro

Emitida através do site <https://www.cremesp.org.br> em 31/10/2022 as 10:10:35  
Certidão válida até 30/12/2022  
Para evitar fraudes esta referida certidão está sob o protocolo nº 1020940





**CREMESP**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Processo 1880/2022  
Fls: 188  
Rubrica [assinatura]

## CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que o estabelecimento de saúde TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA, encontra-se inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o nº 920799, desde 29/01/1997, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 6839/80 combinado com o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 44.045/58, estando regular com a sua situação financeira até o exercício de 2022.

São Paulo, 31 de Outubro de 2022.

Dr. Pedro Sinkevicius Neto

Diretor 1º Tesoureiro



5 1 7 8 E F C 4 C 4 B 1 C 0 A E 7 1 A 0 1 2 4 C 2 A 0 6 C 3 4 9

Emitido através do site <https://www.cremesp.org.br> em 31/10/2022 às 10:20:11

Certidão válida até 30/12/2022

A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:

<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos>



**CREMESP**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Processo 1880/2022.  
Fis: 189  
Rubrica

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº  
920799

CNPJ nº  
73.193.211/0001-61

Inscrição  
29/01/1997

Validade  
31/01/2023

**Razão Social**

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA

**Nome Fantasia**

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA

**Endereço**

AV FRANCISCO MATARAZZO 176 CJ 01 - AGUA BRANCA

**Município/UF**

SAO PAULO

**CEP**

05001100

**Responsável Técnico**

HENRIQUE YUKIO SUZUKI - CRM nº 54095

**Classificação**

PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 31/01/2023**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



D F 4 3 2 4 E 6 0 F 5 3 2 C D 7 3 B F 8 B F 3 2 9 9 6 3 B 9 F A

Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 31/01/2022 às 11:18:09  
A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:  
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaCertificado>



**CREMESP**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Processo/RESO 2022  
Fis: 180  
Rubrica

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº  
920799

CNPJ nº  
73.193.211/0001-61

Inscrição  
29/01/1997

Validade  
31/01/2023

**Razão Social**

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA

**Nome Fantasia**

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA

**Endereço**

AV FRANCISCO MATARAZZO 176 CJ 01 - AGUA BRANCA

**Município/UF**

SAO PAULO

**CEP**

05001100

**Responsável Técnico**

HENRIQUE YUKIO SUZUKI - CRM nº 54095

**Classificação**

PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 31/01/2023**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 31/10/2022 às 10:18:58  
A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:  
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaCertificado>



**CREMESP**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Processo 1880/2022

Fis: 191

Rubrica

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os assentamentos do cadastro de pessoas jurídicas deste Conselho, deles verificou constar que a empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 73.193.211/0001-61**, localizado na **AV FRANCISCO MATARAZZO 176 CJ 01 - AGUA BRANCA - SAO PAULO/SP** acha-se registrado sob o nº. **920799** desde **29/01/1997**, tendo como Diretor(a) Técnico(a) o(a) **DR(A). HENRIQUE YUKIO SUZUKI - CRM/SP nº 54095. ERA**, o que se continha em ditos assentamentos, os quais vão aqui, bem e fielmente transcritos, e aos quais se reporta e da fé.

**(A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/01/2023).**



3 C B 1 2 3 7 9 7 D D 4 8 C 5 B 8 2 C 7 2 6 1 A 3 4 F 6 E 7 A C

Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 31/10/2022 às 10:20:36  
A autenticidade deste Certidão poderá ser verificada no endereço:  
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos>



**CREMESP**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Processo 1880/2022  
Fls: 92  
Rubrica *[Assinatura]*

## CERTIDÃO

Nº 141948/2022 - (WEB)

Dra. Irene Abramovich, Presidente do  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas  
atribuições,

**CERTIFICA**, a pedido do(a) Doutor(a)

**HENRIQUE YUKIO SUZUKI**

que revendo os assentamentos deste Conselho, deles verificou constar que o(a) mesmo(a) é médico(a)

**INSCRIÇÃO PRINCIPAL**

sob o número 54095 desde 25 de março de 1986, nos termos do artigo 17 da Lei número 3.268/57 combinado com o artigo 1º parágrafo único do Decreto número 44.045/58, não possuindo qualquer registro de antecedentes de ordem ético-profissional até a presente data. ERA o que se continha em ditos assentamentos, para aqui bem e fielmente transcritos aos quais se reporta e dá fé. São Paulo, 31 de outubro de 2022.

Dra. Irene Abramovich  
Presidente do CREMESP

Emitido através do site <https://www.cremesp.org.br> em 31/10/2022 às 10:11:05  
Para evitar fraudes esta referência certidão está sob o protocolo nº 141948



1008559 1980 2014  
193  
RUBRICA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – Departamento Regional de Santa Catarina, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.341/0001-66, ATESTA para os devidos fins, que a empresa TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 73.193.211/0001-81, situada na Avenida Paulo VI, nº 2068, Sumaré, São Paulo/SP, presta serviços de telemedicina conforme descrito abaixo:

Processo/Concorrência 004/2014  
Contrato: CT099/2014  
Vigência: 30/04/2014 a 30/04/2019  
Objeto: Serviço de Telemedicina em exames de Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Eletroencefalograma (EEG), para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Serviço Social da Indústria - SESI/SC.

Atestamos ainda, que a empresa contratada atendeu satisfatoriamente as condições estabelecidas, demonstrando até o presente momento, competência técnica e conduta ética e comercial na execução destes serviços, não havendo nada que a desabone.

Florianópolis, 28 de julho de 2019.

Adalberto Pires  
Coordenador de Contratos  
GEM/IM/IESC

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
SESI/SC



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169460804221251016437-1  
Data: 08/04/2022 11:00:39  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Solo Digital Tipo Normal C: AM/88781-ZFYW;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-8464 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

1/3 bar Azevêdo de M. Carneiro  
T. Talar

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADALTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 8 de abril de 2022 11:07:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL



PROCESSO 1882/2022  
Fls: 197  
Rubrica

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Televida Centro Especializado de Telediagnóstico LTDA**, estabelecida a Avenida Francisco Matarazzo nº 176, Agua Branca, CEP: 05001-100 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ: 73.193.211/0001-61, forneceu ao Município de Nova Esperança do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, com sede na Marques de Tamandaré nº 1470, Nova Esperança do Sul/RS, serviço relativo ao seu ramo de atividade, tal como: serviço de Eletrocardiograma.

Sem reclamação de nossa parte no que se refere à quantidade, qualidade e prazos convencionados, e que vem cumprindo satisfatoriamente os compromissos contratuais, nada tendo em nossos arquivos que os desabone técnica e/ou profissionalmente.

Nova Esperança do Sul, 22 de agosto de 2022.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JÚNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/D61B-E077-A2A8-BC31> e informe o código D61B-E077-A2A8-BC31





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D61B-E077-A2A8-BC31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 22/08/2022 13:38:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/D61B-E077-A2A8-BC31>





**Município de Jacareí**  
Secretaria de Saúde  
Unidade de Contratos e Convênios  
CNPJ: 46.694.139/0001-83

Processo 18801/2022  
Fisi. 190  
Rubrica *[assinatura]*

023/2022

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA**, estabelecida a Avenida Francisco Matarazzo nº 176, Água Branca, CEP: 05001-100 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ: 73.193.211/0001-61, fornece a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ: 46.694.139/0001-83, com sede na Avenida Major Acácio Ferreira 854, Jd. Paraíba - Jacareí/SP – CEP: 12.327.530, serviço relativo ao seu ramo de atividade, tal como: serviço de Tele medicina, compreendendo exames de Holter, Mapa, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Espirometria, Acuidade Visual e Teste Ergométrico com laudo.

- **Contrato:** nº 4.030.00/2021;
- **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de telemedicina cardiológica com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de internet, com integração com os computadores da rede e com equipe de cardiologista a disposição para a realização de laudos 15 horas por dia, com estimado de 1.100 laudos/mês;
- **Vigência:** início: 28/07/2021 – término: 27/07/2023.

Sem reclamação de nossa parte no que se refere a quantidade, qualidade e prazos convencionados, e que vem cumprindo satisfatoriamente os compromissos contratuais, nada tendo em nossos arquivos que os desabone técnica e/ou profissionalmente.

Jacareí, 22 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente por ROSANA GRAVENA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Prefeitura, OU=2927404000109, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CFPA3, OU=em Brancos, OU=ROSANA GRAVENA07112617847  
47

**MUNICÍPIO DE JACAREÍ**  
**Dra. Rosana Gravena**  
Secretária de Saúde



Processo 1.880/2022  
Fls: 97  
Rubrica

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA**, com sede à Avenida Francisco Matarazzo, nº 176, conj. 01, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05001-100, inscrita no CNPJ sob nº 73.193.211/0001-61, representado pelo sócio Dr. Roberto Saulo Osmar Stryjer, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 2.975.046 -SSP/SP, inscrito no CPF nº 514.525.968-91, e Dr. Henrique Yukio Suzuki, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 8.377.314-9-SSP/SP, inscrito no CPF nº 056.585.928-5, presta serviços à **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, CNPJ Nº 61.699.567/0075-29 estabelecida na Praça Professor Luiz de Araújo Máximo, 50, Bairro Jardim Paraíba, Cidade de Jacaréi, Estado de São Paulo, detém qualificação técnica para prestação de Serviços Médicos na leitura, análise e emissão de laudos de exames de Mapa, Eletrocardiografia Dinâmica de 24 horas (Holter 24 horas) e Eletrocardiograma.

Registramos que:

- A empresa prestou serviços médicos de Eletrocardiograma no período de 03 de novembro de 2020 até 30 de Janeiro de 2022.
- A empresa prestou serviços médicos de Eletrocardiografia Dinâmica de 24 horas (Holter 24 horas) no período de 03 de novembro de 2020 até 26 de Junho de 2022.
- A empresa presta serviços médicos de Mapa no período de 03 de novembro de 2020 até a presente data.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Jacaréi, 23 de Agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Suzana Aparecida Silveira  
Diretora Técnica



Processo 18R01 2022  
FISI  
Rubrica *Oni* 198

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5B2E-B8AE-470F-A46A> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5B2E-B8AE-470F-A46A



### Hash do Documento

BD6201621098F71077A6120099B568EFB300648280315562E335AA62B6257A46

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/08/2022 é(são) :

Suzana Aparecida Silveira - 696.\*\*\*.\*\*\*-34 em 23/08/2022 15:18 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: [suzana.silveira@simjacarei.spdm.org.br](mailto:suzana.silveira@simjacarei.spdm.org.br)

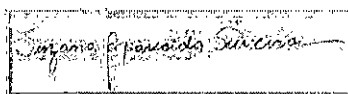
### Evidências

**Client Timestamp** Tue Aug 23 2022 15:18:45 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.576576 Longitude: -46.6583552 Accuracy: 20353.26768381507

IP 200.219.243.150

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

0E142813DC3C31868F142A2B4AC91FF7972F367FE.BFD646190B4257B080A5B98





FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS AROUVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00002432197

EMPRESA		
TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35212007024	13/12/1993	07/12/2021 10:13:39
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
25/11/1993	73.193.211/0001-61	113.793.500.118
CAPITAL		
R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO	NÚMERO: 176	
BAIRRO: AGUA BRANCA	COMPLEMENTO: CJ01	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05001-100	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, ELETRO E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
AMER KALIL KASSAB, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 668.484.589-53, RG/RNE: 8208795, RESIDENTE À RUA ARTHUR SABOIA, 205, AP. 2201, SAO PAULO - SP, CEP 04104-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.124,00		
HENRIQUE YUKIO SUZUKI, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 056.585.928-52, RG/RNE: 83773149, RESIDENTE À RUA DOMINGOS OLÍMPIO, 51, VL. SONIA, SAO PAULO - SP, CEP 05627-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 56.476,00.		
ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER, CUTIS: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 514.525.968-91, RG/RNE: 2975046 - SP, RESIDENTE		

À AVENIDA LUCIO COSTA, 3346, AP 103, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22630-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 211.400,00.

Processo 11591/2021  
Fls: 208  
Rubrica Amf

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 519.627/18-0 SESSÃO: 31/10/2018

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 514.525.968-91, RG/RNE: 2975046 - SP, RESIDENTE À AVENIDA LUCIO COSTA, 3346, AP 103, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22630-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 211.400,00.

REMANESCENTE HENRIQUE YUKIO SUZUKI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 056.585.928-52, RG/RNE: 8.377.314-9, RESIDENTE À RUA DOMINGOS OLIMPIO, 51, VL. SONIA, SAO PAULO - SP, CEP 05627-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 56.476,00.

REMANESCENTE AMER KALIL KASSAB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 668.484.589-53, RG/RNE: 8.208.795, RESIDENTE À RUA ARTHUR SABOIA, 205, AP. 2201, SAO PAULO - SP, CEP 04104-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.124,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 176, CJ01, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05001-100., DATADA DE: 15/10/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 179.875/19-0 SESSÃO: 10/04/2019

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS., DATADA DE: 26/03/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 515.356/19-0 SESSÃO: 30/09/2019

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 33999829499, SITUADA À: AVENIDA ATAULFO DE PAIVA, 658, SALA 401 B, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22440-033, COM OBJETO DESTACADO DE MARKETING DIRETO. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 12/09/2019., DATADA DE: 12/09/2019.

NUM.DOC: 611.376/19-2 SESSÃO: 28/11/2019

ABERTURA DE FILIAL DE OUTRO ESTADO REGISTRADO EM 30/09/2019, DATA DE: 30/09/2019.

NUM.DOC: 333.056/20-6 SESSÃO: 27/08/2020

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35906070251, CNPJ 73.193.211/0003-23, SITUADA À: AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 176, SALA 1, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05001-000, COM OBJETO DESTACADO DE OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/08/2020., DATADA DE: 20/08/2020.

OBSERVAÇÕES

NUM.DOC: 287.399/04-7 SESSÃO: 09/06/2004

B.A. = 1.054.535/06-1. DE 09/06/2004. FUNDAMENTO: FALTA A REDISTRIBUICAO DO CAPITAL SOCIAL ENTRE OS SOCIOS..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 30/10/09, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, ATRAVES DA RETIFICACAO PROTOCOLIZADA SOB O N. 2016643/09-2, ANALISADA E DEFERIDA NESTA CAT. MANTENHA-SE O PRESENTE ARQUIVAMENTO..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35212007024  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/12/2021



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 163168601, terça-feira, 7 de dezembro de 2021 às 10:13:39.



Processo 1880/2022  
Fls: 208  
Rubrica [assinatura]

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/10/2022 14:36:15

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA**  
CNPJ: 73.193.211/0001-61

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

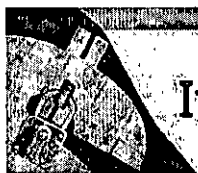
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Processo 189012022  
Fis: 202  
Rubrica DM

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Processo 1860/2022

Fis: 205

Rubrica

Certifico que nesta data (27/10/2022 às 14:34) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 73193210.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

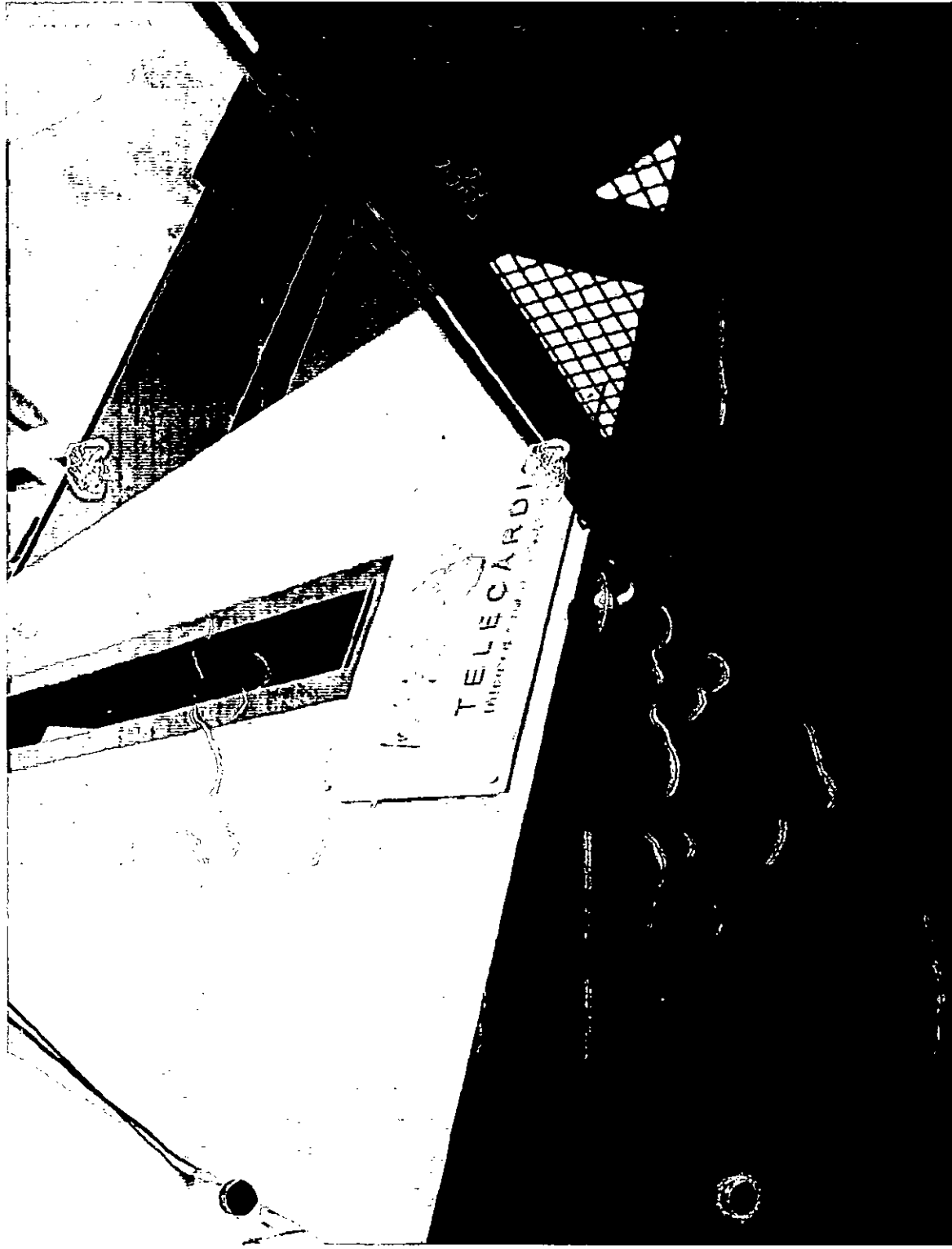
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 635A.C114.773E.1052 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Processo 18.82 '002.

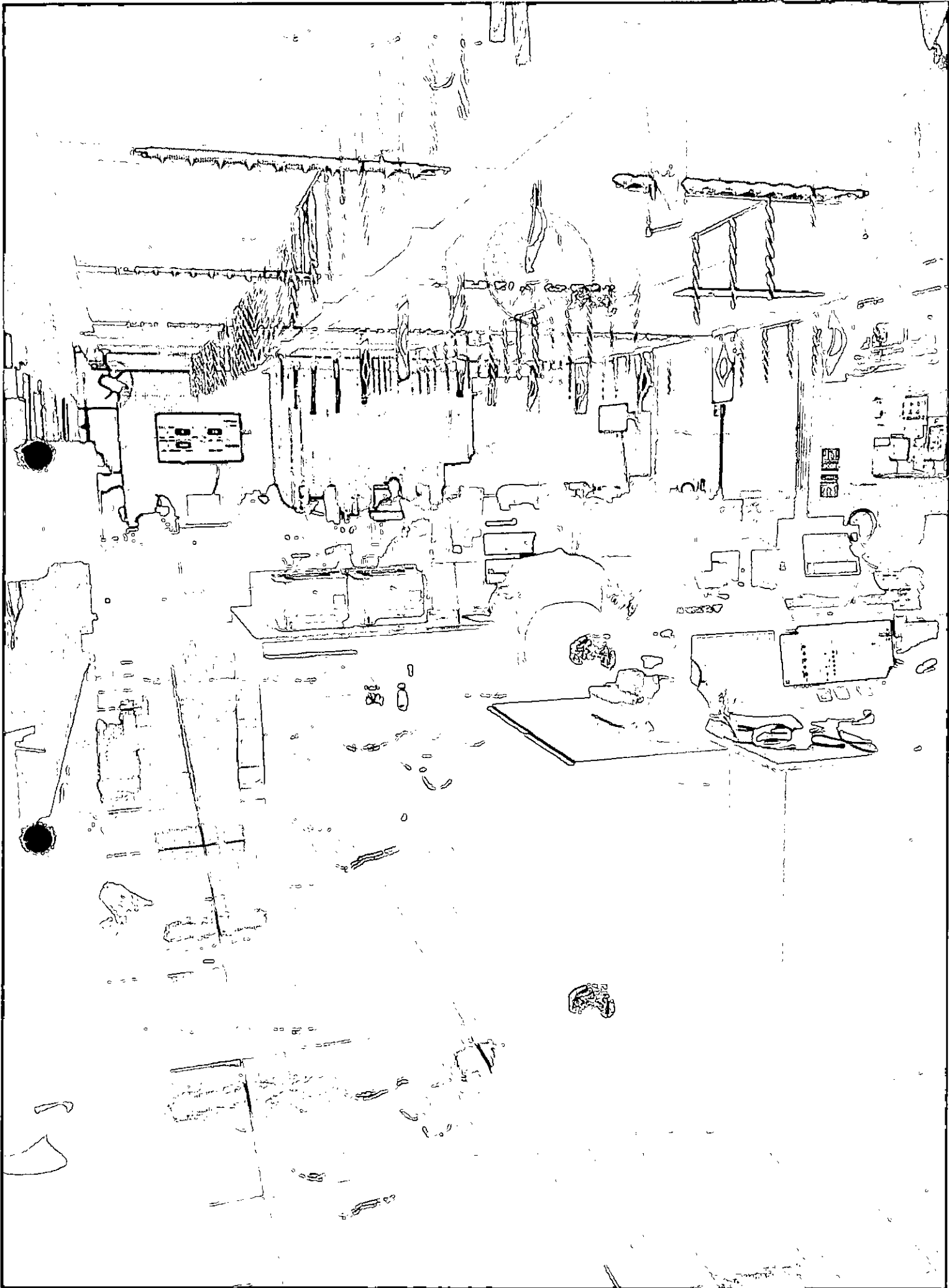
Fis: 224

Rubrica Conf

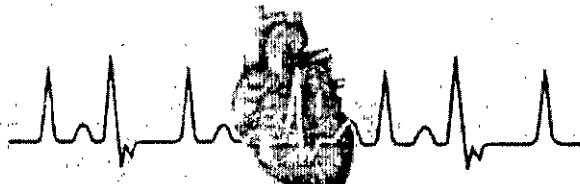








Processo 1880/2022  
Fls: 208  
Rubrica [assinatura]



# TELECÁRDIO

A primeira em Telemedicina no Brasil, desde 1993

**AO ESTADO DO MARANHÃO  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA  
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

O SR. HENRIQUE YUKIO SUZUKI, PORTADOR DO RG : 8.377.314-9 SSP- SP , ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM TELEDIAGNÓSTICOS LTDA , CNPJ 73.193.211/0001-61, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

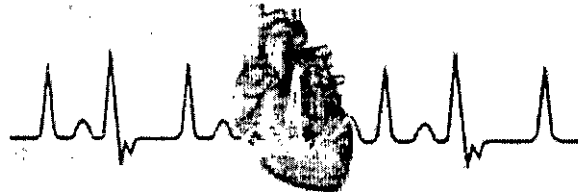
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

São Paulo 03 de novembro de 2022

[assinatura]  
Representante

Henrique Yuki Suzuki  
CPF: 056.585.928-52

CNPJ 73.193.211/0001-61  
TELEVIDA  
CENTRO ESPECIALIZADO DE  
TELEDIAGNÓSTICOS LTDA  
AV. FRANCISCO MATARAZZO, 176 cj.01  
AGUA BRANCA - CEP 05001-100  
São Paulo - SP



# TELECÁRDIO

A primeira em Telemedicina no Brasil, desde 1993

AO ESTADO DO MARANHÃO  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A EMPRESA TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM TELEDIAGNÓSTICOS LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 73.193.211/0001-61, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR HENRIQUE YUKIO SUZUKI, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 8.377.314-9 SSP- SP E CPF Nº 056.585.928-52, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )1.

São Paulo 03 de novembro de 2022

  
Representante

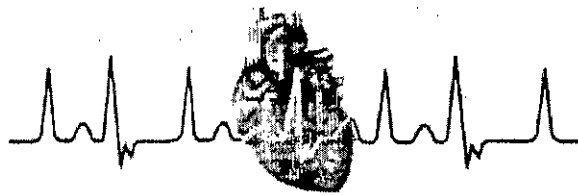
Henrique Yuki Suzuki

CPF: 056.585.928-52

CNPJ 73.193.211/0001-61

TELEVIDA  
CENTRO ESPECIALIZADO DE  
TELEDIAGNÓSTICOS LTDA

AV. FRANCISCO MATARAZZO, 176 cj.01  
AGUA BRANCA - CEP 05001-100  
São Paulo - SP



**TELECÁRDIO**

A primeira em Telemedicina no Brasil, desde 1993

**AO ESTADO DO MARANHÃO  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

O SR. HENRIQUE YUKIO SUZUKI, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM TELEDIAGNÓSTICOS LTDA, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

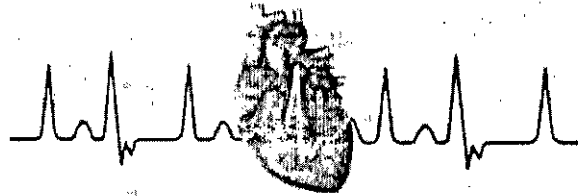
**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM TELEDIAGNÓSTICOS LTDA, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**



# TELECÁRDIO

A primeira em Telemedicina no Brasil, desde 1993

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

São Paulo 03 de novembro de 2022

CNPJ 73.193.211/0001-61

TELEVIDA  
CENTRO ESPECIALIZADO DE  
TELEDIAGNÓSTICOS LTDA

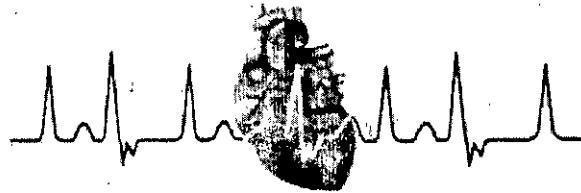
AV. FRANCISCO MATARAZZO, 176 q.01  
ÁGUA BRANCA - CEP 05001-100  
São Paulo - SP

*[assinatura]*  
Representante

Henrique Yuki Suzuki

CPF: 056.585.928-52





**TELECÁRDIO**

A primeira em Telemedicina no Brasil, desde 1993

**AO ESTADO DO MARANHÃO  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA  
O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

EMPRESA TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM TELEDIAGNÓSTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 73.193.211/0001-61, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. HENRIQUE YUKIO SUZUKI, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: 8.377.314-9 SSP- SP E DO CPF Nº 056.585.928-52, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL. AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 03 de novembro de 2022

*[assinatura]*  
Representante

Henrique Yuki Suzuki

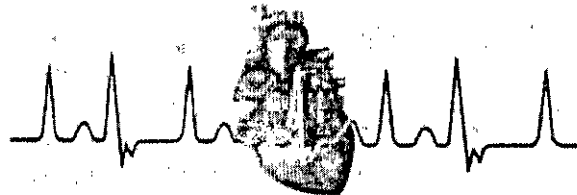
CPF: 056.585.928-52

CNPJ 73.193.211/0001-61

TELEVIDA  
CENTRO ESPECIALIZADO DE  
TELEDIAGNÓSTICOS LTDA

AV. FRANCISCO MATARAZZO, 176 q.01  
AGUA BRANCA - CEP 05001-100

São Paulo - SP



# TELECÁRDIO

A primeira em Telemedicina no Brasil, desde 1993

**AO ESTADO DO MARANHÃO  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022**

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**  
O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM TELEDIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ Nº 73.193.211/0001-61, LOCALIZADA NA AV. FRANCISCO MATARAZZO Nº 176 – ÁGUA BRANCA, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

São Paulo 03 de novembro de 2022

*4/21*  
Representante

Henrique Yuki Suzuki

CPF: 056.585.928-52

CNPJ 73.193.211/0001-61  
TELEVIDA  
CENTRO ESPECIALIZADO DE  
TELEDIAGNÓSTICOS LTDA  
FRANCISCO MATARAZZO, 176 q.01  
ÁGUA BRANCA - CEP 05001-100  
São Paulo - SP

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 73.193.211/0001-61

Código de Controle: CCF3.747A.620D.2B55

Data da Emissão: 30/09/2022

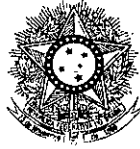
Hora da Emissão: 14:44:00

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 30/09/2022, com validade até 29/03/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo 1880/2022  
Fis: 217  
Rubrica [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.193.211/0001-61

Certidão n°: 30033984/2022

Expedição: 12/09/2022, às 14:19:58

Validade: 11/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **73.193.211/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



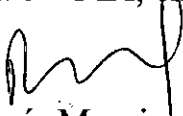
Processo:	1880/2022
Fis.:	218
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

## JUNTA DE PROPOSTA ADEQUADA

Junto aos autos do processo licitatório nº 018/2022 - SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as **PROPOSTA ADEQUADA** apresentados para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 03 de Novembro de 2022.

  
Rafael Luís Morais Araújo  
Pregoeiro/PMSLG



Processo:	1880/2022
Fls.:	219
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

**Processo Administrativo nº 1880/2022**

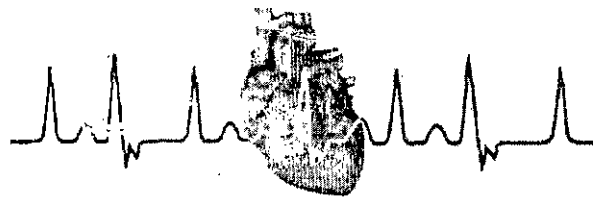
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 018/2022 - SRP

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Objeto:** Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão.

*Proposta Adequada da Empresa:*

**TELEVIDA CENTRO  
ESPECIALIZADO DE  
TELEDAGNOSTICO  
CNPJ: 73.193.211/0001-61**



# TELECÁRDIO

A primeira em Telemedicina no Brasil, desde 1993

Processo 1880/2022  
Fis: 220  
Rubrica Out

AO ESTADO DO MARANHÃO  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA: 03/11/2022, ÀS 10H 00 MIN (DEZ HORAS).

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO / MA

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: TELECARDIO

RAZÃO SOCIAL: A Televida Centro Especializado em Telediagnósticos LTDA

CNPJ: 73.193.211/0001-61

INSC. EST.: 11.397.500-118

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( X )

ENDEREÇO: Rua Francisco Matarazzo nº 176 - BAIRRO: Água Branca

CIDADE: São Paulo CEP: 05001-100

EMAIL: licitacao@telecardio.com.br

TELEFONE: 11-3868-0605 WhatsApp e fixo

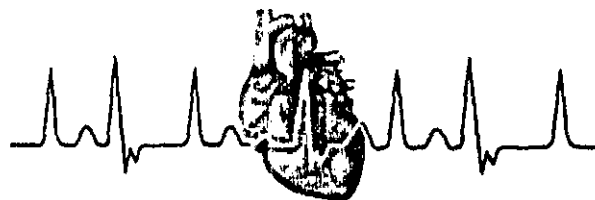
CONTATO DA LICITANTE: CARLA SANTOS

BANCO DA LICITANTE: Brasil

CONTA CORRENTE: 3010-4

Nº DA AGÊNCIA: 134582-6

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1.200	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Eletrocardiograma (Tele-Ecg), com <b>02 Aparelhos de Ecg em Comodato. Sendo:</b> - 100 Laudos de Eletrocardiograma (Tele-Ecg) Mensais com Resposta Até 40 Min	R\$ 21,50	R\$ 25.800,00
2	240	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de M.A.P.A. - Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (Tele-Mapa), Com <b>02 Aparelhos de M.A.P.A. em Comodato. Sendo:</b> - 20 Laudos De M.A.P.A. (Tele-MAPA) Mensais com Resposta Até 48h.	R\$ 99,40	R\$ 23.856,00



# TELECÁRDIO

A primeira em Telemedicina no Brasil, desde 1993

Processo 1820/2022

Fls: 221

Rubrica

3	240	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Holter 24 Horas (Tele-Holter), com <b>02 Aparelhos de Holter em Comodato. Sendo:</b> <b>- 20 Laudos de Holter (Tele-Holter) Mensais com Resposta Até 48h.</b>	R\$85,60	R\$20.544,00
4	360	Serviços de Assessoria Neurológica a Distância em Exames de Eletroencefalograma (Tele-Eeg), com Aparelho de Eletroencefalograma em Comodato. <b>Sendo:</b> <b>-30 Laudos de Eletroencefalograma (Tele-Eeg) Mensais com Resposta Até 48h.</b>	R\$ 38,63	R\$13.906,80

Valor Total da Proposta R\$ 84.106,80 (Oitenta e Quatro Mil, Cento e Seis Reais e Oitenta Centavos).

EMPRESA: A Televida Centro Especializado em Telediagnósticos LTDA, DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS SERVIÇOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

São Paulo 03 de novembro de 2022

CNPJ 73.193.211/0001-61  
TELEVIDA  
CENTRO ESPECIALIZADO DE  
TELEDIAGNÓSTICOS LTDA  
AV. FRANCISCO MATARAZZO, 176 cj.01  
AGUA BRANCA - CEP 05001-100  
São Paulo - SP

Representante Henrique Yuki Suzuki

CPF: 056.585.928-52





Portal de  
**Compras**

Processo:	1880/2022
Fis.:	222
Rubrica:	<i>Craf</i>

Prefeitura de São Luís Gonzaga/MA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 018/2022

Unidade Gestora:	PREFEITURA	Número do Processo:	1880/2022
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo de Pregão:	Por Item
Data Disputa:	03/11/2022 10:00:00	Data Fim Propostas:	03/11/2022 10:00:00
Data Impug./Escl.:	28/10/2022 10:00:00	Prazo Int. Recurso:	30 minutos
Intervalo Lances:	1,0000		

Objeto:

Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Às 10:00 horas do dia 03/11/2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 005/2020 de 04 de janeiro de 2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 1880/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 018/2022. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DO PREGÃO: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 018/2022

Processo:	1880/2022
Fls.:	223
Rubrica:	<i>Cml</i>

**LOTES / ITENS**

Nº 001 Situação: ADJUDICADO  
Descrição: Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Eletrocardiograma (Tele-  
Quantidade: 1200  
Valor: 36.000,00  
Vencedor TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO 73.193.211/0001-61 Valor: 21,50

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO	30.0000	36000.0000	28/10/2022 11:29:35	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

● Empresa	Situação	Valor
1 TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM	ADJUDICADO	21.5000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
09/11/2022 10:26:40	21.5000	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA
03/11/2022 10:49:25	30.0000	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 018/2022

Processo: 1880/2022  
Fls.: 224  
Rubrica: *[assinatura]*

**LOTES / ITENS**

Nº 002 Situação: ADJUDICADO  
Descrição: Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de M.A.P.A. - Monitorização  
Quantidade: 240  
Valor: 32.400,00  
Vencedor TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO 73.193.211/0001-61 Valor: 99,40

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO	135.0000	32400.0000	28/10/2022 11:29:46	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM	ADJUDICADO	99.4000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
09/11/2022 10:26:54	99.4000	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA
03/11/2022 11:00:56	120.0000	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA
03/11/2022 10:49:29	135.0000	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
N° 018/2022

Processo: 18001/2022  
Fls.: 225  
Rubrica: eml

LOTES / ITENS

N° 003 Situação: ADJUDICADO  
Descrição: Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Holter 24 Horas (Tele-  
Quantidade: 240  
Valor: 32.400,00  
Vencedor TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO 73.193.211/0001-61 Valor: 85,60

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO	135.0000	32400.0000	28/10/2022 11:29:52	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM	ADJUDICADO	85.6000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
09/11/2022 10:27:06	85.6000	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA
03/11/2022 11:01:12	120.0000	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA
03/11/2022 10:49:32	135.0000	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
N° 018/2022

Processo:	1880/2022
Fis.:	225
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**LOTES / ITENS**

N° 004 Situação: ADJUDICADO  
Descrição: Serviços de Assessoria Neurológica a Distância em Exames de Eletroencefalograma  
Quantidade: 360  
Valor: 58.798,80  
Vencedor TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO 73.193.211/0001-61 Valor: 38,63

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO	163.3300	58798.8000	28/10/2022 11:30:11	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM	ADJUDICADO	38.6300

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
09/11/2022 10:27:31	38.6300	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA
03/11/2022 10:49:35	163.3300	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 018/2022

Processo: 1880 / 2022  
Fls.: 227  
Rubrica: *[assinatura]*

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
03/11 10:29	Sistema		Sessão pública aberta!
03/11 10:30	Pregoeiro		Bom dia senhores licitantes
03/11 10:31	Pregoeiro		Estaremos dando início à licitação em epígrafe, deste modo serão classificadas todas as propostas iniciais.
03/11 10:49	Pregoeiro		Pedimos desculpas aos participantes devido a uma oscilação na Internet no prédio deste órgão.
03/11 10:49	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Eletrocardiograma (... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
03/11 10:49	Sistema	002	Disputa do Lote/Item 002 - Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de M.A.P.A. - Monitóri... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
03/11 10:49	Sistema	003	Disputa do Lote/Item 003 - Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Holter 24 Horas (Te... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
03/11 10:49	Sistema	004	Disputa do Lote/Item 004 - Serviços de Assessoria Neurológica a Distância em Exames de Eletroencefalograma ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
03/11 10:59	Sistema	001	O lote/item nº 001 - Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Eletrocardiograma (... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
03/11 10:59	Sistema	002	O lote/item nº 002 - Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de M.A.P.A. - Monitóri... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
03/11 10:59	Sistema	003	O lote/item nº 003 - Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Holter 24 Horas (Te... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
03/11 10:59	Sistema	004	O lote/item nº 004 - Serviços de Assessoria Neurológica a Distância em Exames de Eletroencefalograma ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
03/11 11:01	Sistema	001	Disputa do lote/item nº 001 - Serviços de Assessoria Cardiológica e Distância em Exames de Eletrocardiograma (... encerrada!
03/11 11:01	Sistema	001	O arrematante do item/lote nº 001 - Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Eletrocardiograma (... foi o fornecedor com valor R\$ 30,0000 !
03/11 11:01	Sistema	004	Disputa do lote/item nº 004 - Serviços de Assessoria Neurológica a Distância em Exames de Eletroencefalograma ... encerrada!
03/11 11:01	Sistema	004	O arrematante do item/lote nº 004 - Serviços de Assessoria Neurológica a Distância em Exames de Eletroencefalograma ... foi o fornecedor com valor R\$ 163,3300 !
03/11 11:02	Sistema	002	Disputa do lote/item nº 002 - Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de M.A.P.A. - Monitóri... encerrada!
03/11 11:02	Sistema	002	O arrematante do item/lote nº 002 - Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de M.A.P.A. - Monitóri... foi o fornecedor com valor R\$ 120,0000 !
03/11 11:03	Sistema	003	Disputa do lote/item nº 003 - Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Holter 24 Horas (Te... encerrada!
03/11 11:03	Sistema	003	O arrematante do item/lote nº 003 - Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Holter 24 Horas (Te... foi o fornecedor com valor R\$ 120,0000 !
03/11 11:03	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro de proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
03/11 11:04	Sistema		O Fornecedor TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA pode enviar mensagens.
03/11 11:04	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO		Bom dia
03/11 11:07	Rafael Luis Morais Araújo		Senhores licitantes, após a apreciação das propostas iniciais, e lances ofertados, ocasionando em um(ns) vencedor(es), a comissão passará agora à análise da documentação do(s) mesmo(s).
03/11 11:08	Rafael Luis Morais Araújo		A Sessão será suspensa para análise e retomaremos as 15h30 para o resultado.
03/11 11:10	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO		Ok obrigada .
03/11 11:13	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Suspense.
08/11 11:50	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: SUSPENSÃO DA SESSÃO
08/11 15:42	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Em Disputa.
08/11 15:42	Rafael Luis Morais Araújo		Boa tarde senhores
08/11 16:19	Rafael Luis Morais Araújo		Devido a uma queda de energia, teremos que adiar a sessão para amanhã (09/11) às 10h00, pois houve um interrupção do fornecimento de energia, ocasionada pelas fortes chuvas que afetam nossa região. O pregoeiro com muita dificuldade está usando de redes móveis de celular, porém o

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 018/2022

Processo:	13.801/2022
Fis.:	228
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			mesmo não suporta para o prosseguimnto da sessão.
08/11 16:20	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Suspensão. Motivo: Sessão suspensa para o dia 09/11 às 10h devido a interrupção do fornecimento de energia..
09/11 10:09	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Em Disputa.
09/11 10:10	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO		Bom dia
09/11 10:11	Rafael Luís Morais Araújo		Bom dia, vamos retonar à sessão para conclusão do pregão.
09/11 10:11	Rafael Luís Morais Araújo		vamos ao resultado dos documentos de habilitação.
09/11 10:16	Rafael Luís Morais Araújo		Após análise das documentações, verificou-se que a licitante cumpriu todos os requisitos de habilitação exigidos, e por estar de acordo com o edital, a mesma foi declarada habilitada e vencedor do referido pregão.
09/11 10:20	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
09/11 10:24	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO		Posso fazer o lançamento dos valores ?
09/11 10:28	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO		Senhor pregoeiro - referente ao EEG o referencial estava muito alto, e baixei a nossa Proposta para o valor de mercado para não prejudicar o certame...
09/11 10:33	Rafael Luís Morais Araújo		Pode sim
09/11 10:33	Rafael Luís Morais Araújo		Ok. Esse é o melhor preço certo?
09/11 10:34	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO		Sim minha melhor proposta
09/11 10:37	Rafael Luís Morais Araújo		Tudo bem então, vamos continuar
09/11 10:39	Rafael Luís Morais Araújo		Deste modo, como chegamos ao melhor preço, a comissão passa agora a declarar vencedora do referido pregão, a empresa TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA.
09/11 10:41	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Eletrocardiograma (... encerrada.
09/11 10:41	Sistema	001	O fornecedor TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Eletrocardiograma (....
09/11 10:41	Sistema	001	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 09/11/2022 11:11:33
09/11 10:41	Sistema	002	Fase de negociação do Lote/Item nº 002 - Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de M.A.P.A. - Monitori... encerrada.
09/11 10:41	Sistema	002	O fornecedor TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 002 - Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de M.A.P.A. - Monitori....
09/11 10:41	Sistema	002	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 09/11/2022 11:11:33
09/11 10:41	Sistema	003	Fase de negociação do Lote/Item nº 003 - Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Holter 24 Horas (Te... encerrada.
09/11 10:41	Sistema	003	O fornecedor TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 003 - Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Holter 24 Horas (Te....
09/11 10:41	Sistema	003	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 09/11/2022 11:11:33
09/11 10:41	Sistema	004	Fase de negociação do Lote/Item nº 004 - Serviços de Assessoria Neurológica a Distância em Exames de Eletroencefalograma ... encerrada.
09/11 10:41	Sistema	004	O fornecedor TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 004 - Serviços de Assessoria Neurológica a Distância em Exames de Eletroencefalograma ....
09/11 10:41	Sistema	004	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 09/11/2022 11:11:33
09/11 11:22	Rafael Luís Morais Araújo		Solicitamos agora a proposta adequada
09/11 11:23	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA. Documento: Proposta adequada da vencedora. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 09/11/2022 11:45:00
09/11 11:30	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO		Só um momento .
09/11 11:35	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA!
09/11 11:35	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO		Enviado .

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 018/2022

Processo: 1880/2022  
Fls.: 229  
Rubrica: *[assinatura]*

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
09/11 11:39	Rafael Luís Morais Araújo		Recebido.
09/11 11:41	Rafael Luís Morais Araújo		Conforme consta nos autos do processo, a empresa TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA foi declarada vencedora, e após a análise da proposta, fase de lances e fase de habilitação, a mesma passará agora para adjudicação dos itens ao licitante vencedor.
09/11 11:41	Sistema	001	O Lote/Item nº 001 - Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Eletrocardiograma (... foi ADJUDICADO.
09/11 11:41	Sistema	002	O Lote/Item nº 002 - Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de M.A.P.A. - Monitori... foi ADJUDICADO.
09/11 11:41	Sistema	003	O Lote/Item nº 003 - Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Holter 24 Horas (Te... foi ADJUDICADO.
09/11 11:41	Sistema	004	O Lote/Item nº 004 - Serviços de Assessoria Neurológica a Distância em Exames de Eletroencefalograma ... foi ADJUDICADO.
09/11 11:42	Rafael Luís Morais Araújo		Após adjudicação dos itens, a comissão passa agora para a proxima fase do referido processo.
09/11 11:43	Rafael Luís Morais Araújo		A comissão agradece a presença de todos, e declara a sessão para o seguinte processo, encerrada.
09/11 11:44	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

**PROponentes**

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM	TELECARDIO	73.193.211/0001-61
Contato: CARLA SANTOS	(11)38680605	licitacao@telecardio.com.br

*[assinatura]*  
Rafael Luís Morais Araújo /Pregoeiro

*[assinatura]*  
Barbara Maria Gonçalves Martins/Equipe de Apoio

*[assinatura]*  
Carmogeuzza Maria Silva Santos /Equipe de Apoio





Portal de  
**Compras**

Processo:	1880/2022
Fis.:	230
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

**Prefeitura de São Luís Gonzaga/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Termo de Adjudicação**  
**Pregão N° 018/2022**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**FORNECEDOR: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA** 73.193.211/0001-61

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de		21,50	1200	25.800,00
002 Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de M.A.P.A. -		99,40	240	23.856,00
003 Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Holter 24		85,60	240	20.544,00
004 Serviços de Assessoria Neurológica a Distância em Exames de		38,63	360	13.906,80
<b>QTD: 4</b>				<b>VALOR TOTAL: 84.106,80</b>

**VALOR GERAL: 84.106,80**



Processo: 18801/2022  
Fis.: 231  
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

## RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2022, que teve como objeto o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA., tendo assim por vencedora desta licitação a empresa TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 73.193.211/0001-61, sediada na Rua Francisco Matarazzo, nº 176, Água Branca, CEP: 05.001-100, São Paulo/SP. com o Valor Total de R\$ 84.106,80 (Oitenta e quatro mil cento e seis reais e oitenta centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº. 018/2022.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 09 de Novembro de 2022.

  
Rafael Luis Moraes Araújo,  
Pregoeiro/PMSLG.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2022, que teve como objeto o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA., tendo assim por vencedora desta licitação a empresa TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 17.404.232/0001-08, sediada na Rua Francisco Matarazzo, nº 176, Água Branca, CEP: 05.001 -100, São Paulo/SP, com o Valor Total de R\$ 84.106,80 (Cento e quatro mil cento e seis reais e oitenta centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº. 018/2022.

Processo:	1880/2022
Fls.:	232
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2049/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 022/2022 reconhecida pela Procuradoria Geral da Prefeitura, para contratar a Empresa P L MENDES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.486.922/0001-75, objetivando a Contratação de Serviços de Configuração em rede, Instalação, manutenção preventiva e corretiva em computadores, Notebooks, Impressoras, Scanners, Nobreaks, Estabilizadores e Periféricos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global é de R\$ 17.028,00 (Dezessete mil e vinte e oito reais), que será pago com recursos próprios: **PODER:** 02. Poder Executivo; **ÓRGÃO:** 05. Sec. Mun. Adm, Finan, Planej, Orçam e Gestão; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04 122 0004 2003 - Manut e Func da Sec Mun Adm, Finan, Planej, Orçam e Gestão **CATEGORIA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 1.500.00.001.001. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHÓ. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 16 de Novembro de 2022. Antonio Rafael Nani - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

Processo:	1890/2022
Fis.:	233
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS DO EXECUTIVO - ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

**ERRATA.** No Resultado de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022** de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, publicado no Diário Oficial da Município - DOM -no dia 11 de Novembro de 2022. **ONDE LÊ-SE:** "CNPJ: 17.404.232/0001-08". **LEIA-SE:** "73.193.211/0001-61". São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 16 de Novembro de 2022. Rafael Luís Morais Araújo - Pregoeiro.

**ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 20220812/2022 - ADESÃO DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº 021/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220812/2022, ADESÃO DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº 021/2022. PARTES:** O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA e a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: s 06.020.318/0001-10. **OBJETO:** Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 415.000,00(Quatrocentos e Quinze Reais). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 280 dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1055 - Transporte Escolar; **FONTE DE RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 48; **NÚMERO DE EMPENHO:** 804006. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Pedreira Martins Junior (Prefeito Municipal) pela Contratante e Adriana Ceconello pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de setembro de 2022.





Processo:	1880/2022
Fis.:	254
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

À  
Procuradoria Geral do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Senhor(a) Procurador(a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº. 1880/2022, referente ao Pregão Eletrônico de Nº 018/2022 - SRP, do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 002/2017 e nº 003/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 18 de Novembro de 2022.

---

**Rafael Luís Moraes Araújo**  
**Pregoeiro**



Processo:	16801/2022
Fls.:	235
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

**PARECER JURÍDICO CPL 202201711001/2022**

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 018/2022 - SRP.

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitação.

**EMENTA: PARECER FINAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – SRP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAUDOS POR TELEMEDICINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.**

Vieram os autos referentes ao Pregão Eletrônico nº 018/2022 - SRP, do tipo Menor Preço por Item, para análise e emissão de parecer jurídico final quanto aos atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e cumprimento dos ditames legais.

**1 - DA ANÁLISE FÁTICA**

A fase interna do processo licitatório em questão, bem como a minuta do edital e de contrato foram analisada anteriormente pela procuradoria.

Destá forma, iniciando-se a análise da fase externa do pregão, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, e no mural da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à integra do edital.



Processo:	1580/2022
Fis.:	236
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Os interessados foram convocados com a divulgação do Edital, tendo este cumprido seus requisitos, com prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para preparação e apresentação de propostas.

Não foram registradas dúvidas no sistema do certame.

No dia e hora previamente marcados ocorreu o certame, houve suspensões do presente processo para intervalos e análises documentais, uma vez que o procedimento contou com a participação de várias empresas, tendo sido solicitados documentos em momentos oportunos, via sistema e ainda através de e-mail oficial da CPL.

Na data de 09/11/2022, a sessão pública foi finalizada pelo Sr. Pregoeiro, e encaminhada para a adjudicação, lavrando a respectiva ata, constante nos autos.

Cumprir informar que os itens vencedores foram devidamente adjudicados pelo Sr. Pregoeiro.

Após vieram os autos para análise final visando a sua homologação pela autoridade superior.

É o relatório.

## **2 - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8666/93, pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo:	188012022
Fls.:	237
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

No que tange ao cumprimento do disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, denota-se que foi respeitado o prazo de 08 (oito) dias úteis, publicações dia 19/11/2022, contados a partir do último aviso de publicação do edital, até a realização da sessão pública, dia 17/06/2022, para análise julgamento das propostas.

Não houve pedido de impugnação do presente processo.

Em análise da ata presente nos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com participação de uma empresa licitante, assim como o registro de sua proposta, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos.

Tendo em vista ser obrigação do Pregoeiro conduzir o certame e analisar os documentos encaminhados pelas licitantes, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes, da Lei nº 10.520/2002 c/c, art. 11 do Decreto 5.450/05, Art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, e Art. 17 do Decreto nº 10.024/19, deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas empresas participantes, que constam devidamente rubricadas pelo ilustríssimo pregoeiro.

Não houve empresas inabilitadas no presente certame, bem como não houve itens fracassados, cancelados ou desertos, tão pouco se identificaram intenções de recurso.

Superadas as fases do presente procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro declarou como vencedoras as empresas:

1. TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ de nº 73.193.211/0001-61 - R\$ 84.106,80 (Oitenta e quatro mil cento e seis reais e oitenta centavos);

Diante do exposto, evidencia-se que o Sr. Pregoeiro e a equipe de apoio procederam, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.CEP 65708-000.





Processo:	1880/2022
Fls.:	238
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

com a Lei nº 8666/93, pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14, possibilitando a competitividade entre os participantes, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, opinamos pela sua homologação pela autoridade superior.

### 3 – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opinamos **favoravelmente** pelo prosseguimento do presente processo licitatório, desde que atenda à discricionariedade e à conveniência da administração pública.

Remeta-se o presente processo licitatório para as providências cabíveis.  
É o parecer.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 18 de novembro de 2022.

*[Handwritten Signature]*

**Máxima Regina Santos de Carvalho Ferreira**

Assessora Jurídica - OAB/MA nº 12705



Processo:	1580/2022
Fis.:	249
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**DESPACHO**

À Autoridade Superior  
Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**FORNECEDOR:** TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS 73.193.211/0001-6  
LTDA. 1

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MAR CA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de		21,50	1200	25.800,00
002 Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de M.A.P.A. -		99,40	240	23.856,00
003 Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Holter 24		85,60	240	20.544,00
004 Serviços de Assessoria Neurológica a Distância em Exames de		38,63	360	13.906,80
<b>QTD: 4</b>		<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>84.106,80</b>

**VALOR GERAL: 84.106,80**

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 21 de Novembro de 2022.

  
RAFAEL LUÍS MORAIS RAÚJO  
Pregoeiro



Processo:	1880/2022
Fis.:	250
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 11.462.572/0001-09

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022-SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 018/2022-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**FORNECEDOR: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA 73.193.211/0001-6**

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QT	VALOR FIN.
001 Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de		21,50	1200	25.800,0
002 Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de M.A.P.A. -		99,40	240	23.856,0
003 Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Holter 24		85,60	240	20.544,0
004 Serviços de Assessoria Neurológica a Distância em Exames de		38,63	360	13.906,8
<b>QTD: 4</b>				<b>VALOR TOTAL: 84.106,80</b>

**VALOR GERAL: 84.106,80**

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 21 de Novembro de 2022.

*Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues*  
Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 11.462.572/0001-09

Processo:	1880/2022
Fis.:	239
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022112201/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022

Aos 22 dias de novembro de 2022, o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.460.018/0001-52, com sede na Rua Herculano Parga, nº 120, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, neste ato Representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues, brasileira, portadora do CPF sob nº 004.243.423-83, residente neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico Nº 018/2022, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 1880/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ de nº 73.193.211/0001-61, estabelecida na Rua Francisco Matarazzo, nº 176, Água Branca, CEP: 05.001-100, São Paulo/SP neste ato representado pelo Sr. Henrique Yukio Suzuki, portador do RG de nº 8.377.314-9 e CPF de nº 056.585.928-52, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Eletrocardiograma (Tele-Ecg), com 02 Aparelhos de Ecg em Comodato. Sendo: 100 Laudos de Eletrocardiograma (Tele-Ecg) Mensais com Resposta Até 40 Min.	UNIDADE	1.200	R\$ 21,50	R\$ 25.800,00
2	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de M.A.P.A. - Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (Tele-Mapa), Com 02 Aparelhos de M.A.P.A. em Comodato. Sendo: 20 Laudos De M.A.P.A. (Tele-MAPA) Mensais com Resposta Até 48h.	UNIDADE	240	RS 99,40	R\$ 23.856,00
3	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Holter 24 Horas (Tele-Holter), com 02 Aparelhos de Holter em Comodato. Sendo: 20 Laudos de Holter (Tele-Holter) Mensais com Resposta Até 48h.	UNIDADE	240	R\$ 85,60	R\$ 20.544,00

*[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 11.462.572/0001-09

Processo:	1880/2022
Fls.:	240
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

4	Serviços de Assessoria Neurológica a Distância em Exames de Eletroencefalograma (Tele-Eeg), com Aparelho de Eletroencefalograma em Comodato. Sendo: 30 Laudos de Eletroencefalograma (Tele-Eeg) Mensais com Resposta Até 48h.	UNIDADE	360	R\$ 38,63	R\$ 13.906,80
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 84.106,80

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

3.5. O quantitativo apresentado na presente Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.

3.6. O detentor da Ata de Registro de Preços declara esta ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acórdão nº 128515/Plenário).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser entregues e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

*[assinatura]* *[assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

Processo:	188012022
Fis.:	241
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

*[assinaturas]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

Processo:	1880/2022
Fil.	242
Rubrica:	<i>Paul</i>

- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

*AA*

*31*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

Processo:	158012022
Fis.:	243
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**Avenida João Pessoa S/N, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.**

*[Assinatura]*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

Processo:	1980/2022
Fls.:	249
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

Processo:	1890/2022
Fls.:	245
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente à lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues  
CPF sob nº 04.243.423-83  
Secretária Municipal de Saúde  
Pelo Órgão Gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 11.462.572/0001-09

Processo:	1890/2022
Fls.:	246
Rubrica:	<i>Conf</i>

421  
TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA,  
CNPJ: 73.193.211/0001-61  
Henrique Yukio Suzuki  
CPF de nº 056.585.928-52  
Pela Detentora do Registro de Preços

CNPJ 73.193.211/0001-61  
TELEVIDA  
CENTRO ESPECIALIZADO DE  
TELEDIAGNÓSTICOS LTDA  
AV. FRANCISCO MATARAZZO, 178 q.01  
AGUA BRANCA - CEP 05001-100  
São Paulo - SP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS DO EXECUTIVO - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 2267/2022****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo: 1880/2022  
Fls.: 247

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, Processo Administrativo 2267/2022, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Decreto federal 10.024/2019 combinado com os Decretos Municipais nº 002/2017 e 003/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante do Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Expediente e Didático para atender as necessidades da Secretaria de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão de São Luis Gonzaga do Maranhão, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. 1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, situado na Rua Herculano Parga, nº 120, Centro, CEP: 65.708-000 - CNPJ: 06.460.018/0001-52 São Luis Gonzaga do Maranhão, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados. 2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. 3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. 4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º -A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações. 5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, localizada na Rua Herculano Parga, N°120, Centro, CEP: 65.708-000 - CNPJ: 06.460.018/0001-52 São Luis Gonzaga do Maranhão – MA. São Gonzaga do Maranhão – MA, 23 de novembro de 2022. Antonio Rafael Nani - Secretário Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS DO EXECUTIVO - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 2271/2022****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, Processo Administrativo 2271/2022, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Decreto federal 10.024/2019 combinado com os Decretos Municipais nº 002/2017 e 003/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante do Registro de Preços futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, para Secretaria de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão de São Luis Gonzaga do Maranhão, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. 1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, situado na Rua Herculano Parga, nº 120, Centro, CEP: 65.708-000 - CNPJ: 06.460.018/0001-52 São Luis Gonzaga do Maranhão, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados. 2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. 3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. 4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º -A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações. 5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, localizada na Rua Herculano Parga, N°120, Centro, CEP: 65.708-000 - CNPJ: 06.460.018/0001-52 São Luis Gonzaga do Maranhão – MA. São Gonzaga do Maranhão – MA, 18 de novembro de 2022. Antonio Rafael Nani - Secretário Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATOS DO EXECUTIVO - RESENHA ARP: 2022112201/2022**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022112201/2022. OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 84.106,80 (Oitenta e Quatro Mil, Cento e Seis Reais). **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde representada pela Sr.ª Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues e a empresa TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ de nº 73.193.211/0001-61. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 018/2022 - SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 003/2017. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Novembro de 2022. **FORO:** Fica eleito o Foro de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA. **SIGNATÁRIOS:** Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e Sr. Henrique Yukio Suzuki pela detentora do Registro de Preços.

**EMPRESA: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA**

CPF: \*\*\*.947.203-\*\*- Data: 23/11/2022 - IP com nº: 192.168.1.101  
Autenticação em: www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php?id=573



Processo: 125801/2022  
 Fis.: 248  
 Rubrica: VALOR TOTAL

CNPJ: 73.193.211/0001-61					
ENDEREÇO: Rua Francisco Matarazzo, nº 176, Água Branca, CEP: 05.001 -100, São Paulo/SP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Eletrocardiograma (Tele-Ecg), com 02 Aparelhos de Ecg em Comodato. Sendo: 100 Laudos de Eletrocardiograma (Tele-Ecg) Mensais com Resposta Até 40 Min.	UNIDADE	1.200	R\$ 21,50	R\$ 25.800,00
2	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de M.A.P.A. - Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (Tele-Mapa), Com 02 Aparelhos de M.A.P.A. em Comodato. Sendo: 20 Laudos De M.A.P.A. (Tele-MAPA) Mensais com Resposta Até 48h.	UNIDADE	240	R\$ 99,40	R\$ 23.856,00
3	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Holter 24 Horas (Tele-Holter), com 02 Aparelhos de Holter em Comodato. Sendo: 20 Laudos de Holter (Tele-Holter) Mensais com Resposta Até 48h.	UNIDADE	240	R\$ 85,60	R\$ 20.544,00
4	Serviços de Assessoria Neurológica a Distância em Exames de Eletroencefalograma (Tele-Eeg), com Aparelho de Eletroencefalograma em Comodato. Sendo: 30 Laudos de Eletroencefalograma (Tele-Eeg) Mensais com Resposta Até 48h.	UNIDADE	360	R\$ 38,63	R\$ 13.906,80
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 84.106,80</b>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS DO EXECUTIVO - TERMO DE ADITIVO: 20210929001/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
 SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 20210929001/2021, que entre se celebram o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.460.018/0001 -52, e, de outro, a empresa CONSTRUTORA JT, inscrita no CNPJ de nº 00.336.053/0001-88. Objeto: Execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, de acordo com Contrato de Repasse nº 894533/2019/MDR/CAIXA, firmando entre o Ministério do Desenvolvimento Regional – representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o(a) Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. As disposições decorrente da Tomada de Preços 006/2021, tem como justificativa de aditivo a supressão (REACTUAÇÃO DE META) DE R\$ 230.924,06 (duzentos e trinta mil novecentos e vinte e quatro reais e seis centavos); valor do reajuste anual de R\$ 189.039,36 (Cento e oitenta e nove mil trinta e nove reais e trinta e seis centavos), tendo assim o VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS SUPRESSÃO E REAJUSTE R\$ 911.082,39 (novecentos e onze mil oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações: Data da Assinatura do Segundo Termo de Aditivo de Prazo 21/11/2022: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gonzaga do Maranhão – MA; CONTRATADA: CONSTRUTORA JT: P/ Contratante: Antônio Rafael Nani – Secretário Municipal de Administração; p/ Contratada: Luciene Almeida Cavalcante.





Processo:	1580/2022
Fls.:	291
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 24 de novembro de 2022.

Ao

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

Objeto: **Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com valor estimado de R\$ 35.668,00 (Trinta e cinco mil seiscientos e sessenta e oito reais).** Solicito a confirmação da existência de Dotação Orçamentária e a estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro para darmos seguimento ao Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
**Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues**  
Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: 24 10 2022

ASSINATURA

*[Handwritten signature]*

**Meylon Parga da Silva**  
Assessor Contábil  
Portaria nº024/2021  
CRC: 012692/O-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Processo:	18801/2022
Fls.:	257
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

À Senhora  
Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Conforme solicitado, segue Dotação Orçamentária e a Estimativa de Impacto Orçamentário referente à Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

PODER: 02 – Poder Executivo  
ÓRGÃO: 17 – Fundo Municipal de Saúde  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0039.2054.000 - Manut e Funcion da Atenção Básica  
CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
FONTE: 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001  
VALOR: R\$ 35.598,65  
VALOR SUPLEMENTADO: ( ) SIM ( X ) NÃO

PODER: 02 – Poder Executivo  
ÓRGÃO: 17 – Fundo Municipal de Saúde  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0021.2030.000 - Manut e Funcion da Atenção de Alta e Média Complexidade - MAC  
CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
FONTE: 1.631.00.004.001  
VALOR: R\$ 105.000,00  
VALOR SUPLEMENTADO: ( ) SIM ( X ) NÃO

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 24 de Novembro de 2022.

Atenciosamente,

*[assinatura]*  
Neylon Parga da Silva  
Assessor Contábil  
nº 024/2021  
CRC/MA: 012692/O-9



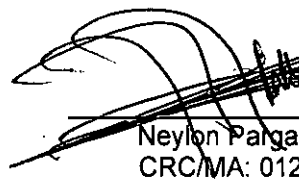
Processo:	15.801/2022
Fis.:	253
Rubrica:	<i>enf</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SETOR DE CONTABILIDADE  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

### DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa objeto da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, tem índice de comprometimento Orçamentário-Financeiro de **25,36%** no elemento de despesa. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 24 de Novembro de 2022.

  
Neylon Parga da Silva  
Assessor Contábil  
Cartaria nº 024/2021  
CRC/MA: 012692/O-9





Processo: 1880/2022  
Fls.: 254  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 24 de novembro de 2022.

*Vera Louveira de Oliveira Silva Rodrigues.*  
**Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues**  
Secretária Municipal de Saúde



Processo:	120012022
Fls.:	255
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir Adequação Orçamentária e Financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

**PODER:** 02 – Poder Executivo

**ÓRGÃO:** 17 – Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.0039.2054.000 - Manut e Funcion da Atenção Básica

**CATEGORIA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FONTE:** 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001

**PODER:** 02 – Poder Executivo

**ÓRGÃO:** 17 – Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0021.2030.000 - Manut e Funcion da Atenção de Alta e Média Complexidade - MAC

**CATEGORIA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FONTE:** 1.631.00.004.001

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado **R\$ 35.668,00 (Trinta e cinco mil seiscientos e sessenta e oito reais)**

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 24 de novembro de 2022.

*Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues*  
**Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 11.462.572/0001-09

Processo:	18.810/2022
Fls.:	256
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca o signatário da Empresa TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.193.211/0001-61, situada à Rua Francisco Matarazzo, nº 176, Água Branca, CEP: 05.001-100, em São Paulo/SP, para assinatura do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2022 - SRP, referente à Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 25 de novembro de 2022.

*Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues*

Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde

RECEBI EM 25/11/2022

*[assinatura]*  
TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA  
CNPJ: 73.193.211/0001-61

CNPJ 73.193.211/0001-61  
TELEVIDA  
CENTRO ESPECIALIZADO DE  
TELEDIAGNÓSTICOS LTDA  
AV. FRANCISCO MATARAZZO, 176 cj.01  
AGUA BRANCA - CEP 05001-100  
São Paulo - SP



Processo: 1880/2022  
Fls.: 257  
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 11.462.572/0001-09

CONTRATO Nº 281101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
281101/2022, QUE FAZEM ENTRE SI a SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A TELEVIDA CENTRO  
ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida João Pessoa, S/N, Centro, na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.462.572/0001-09, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues, portadora da CPF nº 004.243.423-83, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 73.193.211/0001-61, sediada na Rua Francisco Matarazzo, nº 176, Água Branca, CEP: 05.001-100, em São Paulo/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Henrique Yukio Suzuki, portador da Carteira de Identidade nº 8.377.314-9, e CPF nº 056.585.928-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 1880/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Eletrocardiograma (Tele-Ecg), com 02 Aparelhos de Ecg em Comodato. Sendo: 100 Laudos de Eletrocardiograma (Tele-Ecg) Mensais com Resposta Até 40 Min.	UNIDADE	529	R\$ 21,50	R\$ 11.373,50
2	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de M.A.P.A. - Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (Tele-Mapa), Com 02 Aparelhos de M.A.P.A. em Comodato. Sendo: 20 Laudos De M.A.P.A. (Tele-MAPA) Mensais com Resposta Até 48h.	UNIDADE	100	R\$ 99,40	R\$ 9.940,00
3	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Holter 24 Horas (Tele-Holter), com 02 Aparelhos de Holter em Comodato. Sendo: 20 Laudos de Holter (Tele-Holter) Mensais com Resposta Até 48h.	UNIDADE	100	R\$ 85,60	R\$ 8.560,00
4	Serviços de Assessoria Neurológica a Distância em Exames de Eletroencefalograma (Tele-Eeg), com Aparelho de Eletroencefalograma em Comodato. Sendo: 30 Laudos de Eletroencefalograma (Tele-Eeg) Mensais com Resposta Até 48h.	UNIDADE	150	R\$ 38,63	R\$ 5.794,50
VALOR TOTAL					R\$ 35.668,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA.

*[assinatura]*



Processo: 1850/2022  
Fls.: 258  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/11/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 35.668,00** (Trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, a seguir:

PODER: 02 – Poder Executivo  
ÓRGÃO: 17 – Fundo Municipal de Saúde  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0039.2054.000 - Manut e Função da Atenção Básica  
CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
FONTE: 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001

PODER: 02 – Poder Executivo  
ÓRGÃO: 17 – Fundo Municipal de Saúde  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0021.2030.000 - Manut e Função da Atenção de Alta e Média Complexidade - MAC  
CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
FONTE: 1.631.00.004.001

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

*[assinatura]*



Processo:	1890/2022
Fis.:	260
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

**9. CLAUSULA NONA - DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E GARANTIA DO SERVIÇOS.**

9.1. Os serviços deverão ser de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento do hospital Municipal das 08h00min às 13h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

9.2. No ato da entrega, os serviços que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

9.3. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da unidade: 7h00min às 18h00min horas.

9.4. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

9.5. Todos os serviços entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviço, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9.6. O recebimento dos serviços será feito nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

*9.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) serviços, para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.*

9.7. Se for constatada desconformidade do (s) serviços (s) apresentado (s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) outros serviços, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

9.8. Definitivamente, após criteriosa inspeção e verificação de que os serviços adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

9.9. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

*[assinaturas]*



Processo:	1890/2022
Fis.:	259
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.



Processo:	1830/2022
Fis.:	261
Rubrica:	<i>enf</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. A Contratada se obriga a:

- 11.1.1 Fornecer os serviços de acordo com a necessidade da Contratante, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- 11.1.2 Garantir a qualidade dos serviços, na forma da legislação específica;
- 11.1.3 Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre o serviço comercializado;
- 11.1.4 Zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- 11.1.5 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 11.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 11.1.7 Arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- 11.1.8 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 11.1.9 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária ao fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- 11.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 11.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos pescados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 11.1.12 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.2.1. A Contratante se obriga a:

- 11.2.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- 11.2.1.2 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- 11.2.1.3 Notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- 11.2.1.4 Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 11.2.1.5 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços fornecidos;
- 11.2.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 11.2.1.7 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada
- 11.2.1.8 Para efeito de ressarcimento à CONTRATADA somente nos casos de perda, furto, extravio ou qualquer dano irreparável do(s) aparelho(s) e/ou de seus acessórios descrito(s) no(s) Anexo(s)





Processo:	184017022
Fls.:	262
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

caracterizados como uso inadequado após avaliação da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pela reparação do(s) equipamento(s) e/ou de seus acessórios na sua integralidade ou pela reposição da(s) peça(s) faltante(s), em orçamento a ser enviado pelo fornecedor ou representante ou por uma empresa de confiança a ser indicada pela CONTRATADA do respectivo equipamento e/ou acessórios. Caso não seja possível a reparação do(s) equipamento(s) e/ou de seus acessórios, será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de reposição do mesmo modelo e/ou de seus acessórios. E na impossibilidade do fornecedor ou o representante de fornecer o mesmo aparelho ou acessório seja por descontinuidade do aparelho e de seus acessórios ou independentemente de qual motivo for, a CONTRATADA irá a seu critério indicar outro fornecedor de confiança com aparelho(s) e acessórios similares. A CONTRATANTE será responsável pelo reembolso à CONTRATADA dos valores dos fretes com seguro quando houver do envio do(s) aparelho(s) e/ou acessórios do fornecedor ou representante para a empresa CONTRATADA assim como do envio dos mesmos da empresa CONTRATADA para a CONTRATANTE. Quando houver pagamento, o valor devido de ressarcimento do(s) aparelho(s) e/ou de seus acessórios acrescidos dos valores gastos com frete serão pagos após 10 (dez) dias da data do envio da proposta do fornecedor ou representante via boleto a ser enviado via e-mail pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

11.2.1.9 Todo e qualquer conserto e/ou verificação dos aparelhos deverá ser feito exclusivamente pela CONTRATADA ou por terceiros previamente aprovados por ela, sendo vedado à CONTRATANTE fazê-lo por si ou terceiros contratados. Igualmente, fica proibida a realização de qualquer tipo de benfeitoria nos aparelhos pela CONTRATANTE e/ou terceiros, sejam elas úteis ou necessárias. Dessa forma, a CONTRATANTE não poderá adaptar os aparelhos, instalando peças, modificando sua aparência, estrutura ou funcionamento, sob pena de ter que ressarcir a CONTRATADA conforme previsto no presente instrumento.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

*[Handwritten signature]*



Processo:	1.880/2022
Fis.:	263
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**11.12.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**11.13.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11.14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.**

### **12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**



Processo:	1880/2022
Fls.:	254
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

15.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 28 de novembro de 2022.

*[assinatura]*



Processo:	1880/2022
Fis.:	269
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues  
CPF: 067.243.423-83  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

**CNPJ 73.193.211/0001-61**

TELEVIDA  
CENTRO ESPECIALIZADO DE  
TELEDIAGNÓSTICOS LTDA

AV. FRANCISCO MATARAZZO, 178 c.01  
AGUA BRANCA - CEP. 05001-100  
São Paulo - SP

*[Handwritten Signature]*  
TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 73.193.211/0001-61

Henrique Yukio Suzuki

CPF: 056.585.928-52

CONTRATADA



Processo:	1880/2022
Fls.:	266
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 11.462.572/0001-09

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 281101/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP. PARTES:**  
O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.193.211/0001-61. **OBJETO:** Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2017 e Decreto Municipal nº 003/2017, aplicando-se também a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 35.668,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER: 02 – Poder Executivo; ÓRGÃO: 17 – Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0039.2054.000 - Manut e Funcion da Atenção Básica; CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 1.600.00.004.001/1.631.00.004.001; PODER: 02 – Poder Executivo; ÓRGÃO: 17 – Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0021.2030.000 - Manut e Funcion da Atenção de Alta e Média Complexidade – MAC; CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 1.631.00.004.001. **SIGNATÁRIOS:** Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues (Secretaria Municipal de Saúde) pela Contratante e Henrique Yukio Suzuki pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2022. São Luís Gonzaga do Maranhão – MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

Processo:	1880/2022
Fis.:	267
Rubrica:	Conf

À Empresa  
TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA  
CNPJ sob o nº 73.193.211/0001-61  
ENDEREÇO: Rua Francisco Matarazzo, nº 176, Água Branca, CEP: 05.001-100, em São Paulo/SP.

**ORDEM DE SERVIÇOS**

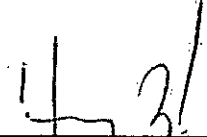
Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, do Processo Administrativo nº 1880/2022, Pregão Eletrônico nº 018/2022-SRP, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 28 de Novembro de 2022.

Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO EM 28/11/2022.

  
TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA  
CNPJ: 73.193.211/0001-61

CNPJ 73.193.211/0001-61  
TELEVIDA  
CENTRO ESPECIALIZADO DE  
TELEDIAGNÓSTICOS LTDA  
AV. FRANCISCO MATARAZZO, 176 cj.01  
AGUA BRANCA - CEP 05001-100  
São Paulo - SP



Processo:	1880/2022
Fls.:	268
Rubrica:	<i>Emf</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 03 de janeiro de 2023.

Ao

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**Objeto: Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com valor estimado de R\$ 48.438,80 (Quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).** Solicito a confirmação da existência de Dotação Orçamentária e a estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro para darmos seguimento ao Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

*Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues*  
**Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues**  
Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: 03/01/2023

ASSINATURA

*Neylon Parga da Silva*  
**Neylon Parga da Silva**  
Assessor Contábil  
Portaria nº024/2021  
CRC: 012692/O-MA

**Avenida João Pessoa, s/n – Centro – São Luis Gonzaga do Maranhão – MA.**



Processo:	1860/2022
Fis.:	259
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SETOR DE CONTABILIDADE  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

À Senhora  
Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Conforme solicitado, segue Dotação Orçamentária e a Estimativa de Impacto Orçamentário referente à Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

**PODER:** 02 – Poder Executivo  
**ÓRGÃO:** 17 – Fundo Municipal de Saúde  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.0039.2054.000 - Manut e Funcion da Atenção Básica  
**CATEGORIA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**FONTE:** 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001  
**VALOR:** R\$ 652.050,00  
**VALOR SUPLEMENTADO:** ( ) SIM ( X ) NÃO

**PODER:** 02 – Poder Executivo  
**ÓRGÃO:** 17 – Fundo Municipal de Saúde  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0021.2030.000 - Manut e Funcion da Atenção de Alta e Média Complexidade - MAC  
**CATEGORIA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**FONTE:** 1.631.00.004.001  
**VALOR:** R\$ 56.813,40  
**VALOR SUPLEMENTADO:** ( ) SIM ( X ) NÃO

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 04 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

*[assinatura]*  
Neylon Parga da Silva  
CRC/MA. 012692/O-9

Neylon Parga da Silva  
Assessor Contábil  
Portaria nº024/2021  
CRC: 012692/O-MA





Processo:	188012022
Fis.:	270
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

### **DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa objeto da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, tem Índice de comprometimento Orçamentário-Financeiro de **6,83%** no elemento de despesa. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 04 de janeiro de 2023.

*[Handwritten Signature]*  
Weyton Parga da Silva  
Assessor Contábil  
Ordaria nº 024/2021  
CRC/MA: 012692/O-9



Processo:	1880/2022
Fls.:	271
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir Adequação Orçamentária e Financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

**PODER:** 02 – Poder Executivo

**ÓRGÃO:** 17 – Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.0039.2054.000 - Manut e Funcion da Atenção Básica

**CATEGORIA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FONTE:** 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001

**PODER:** 02 – Poder Executivo

**ÓRGÃO:** 17 – Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0021.2030.000 - Manut e Funcion da Atenção de Alta e Média Complexidade - MAC

**CATEGORIA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FONTE:** 1.631.00.004.001

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado **R\$ 48.438,80 (Quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 04 de janeiro de 2023.

*Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues*

**Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues**

**Secretária Municipal de Saúde**



Processo:	18801/2022
Fis.:	272
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 04 de janeiro de 2023.

*Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues*  
**Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues**  
Secretária Municipal de Saúde



Processo: 1880/2022  
Fls.: 273  
Rubrica: *lmf*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca o signatário da Empresa TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.193.211/0001-61, situada à Rua Francisco Matarazzo, nº 176, Água Branca, CEP: 05.001-100, em São Paulo/SP, para assinatura do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2022 - SRP, referente à Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Cumprê-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 05 de janeiro de 2023.

*Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues*

Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde

RECEBI EM 05 / 01 / 2023.

*491*

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA  
CNPJ: 73.193.211/0001-61



Processo: 1880/2022  
Fls.: 274  
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 11.462.572/0001-09

CONTRATO Nº 050102/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
050102/2023, QUE FAZEM ENTRE SI a SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A TELEVIDA CENTRO  
ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida João Pessoa, S/N, Centro, na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.462.572/0001-09, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues, portadora da CPF nº 004.243.423-83, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 73.193.211/0001-61, sediada na Rua Francisco Matarazzo, nº 176, Água Branca, CEP: 05.001-100, em São Paulo/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Henrique Yukio Suzuki, portador da Carteira de Identidade nº 8.377.314-9, e CPF nº 056.585.928-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 1880/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Eletrocardiograma (Tele-Ecg), com 02 Aparelhos de Ecg em Comodato. Sendo: 100 Laudos de Eletrocardiograma (Tele-Ecg) Mensais com Resposta Até 40 Min.	UNIDADE	671	R\$ 21,50	R\$ 14.426,50
2	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de M.A.P.A. - Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (Tele-Mapa), Com 02 Aparelhos de M.A.P.A. em Comodato. Sendo: 20 Laudos De M.A.P.A. (Tele-MAPA) Mensais com Resposta Até 48h.	UNIDADE	140	R\$ 99,40	R\$ 13.916,00
3	Serviços de Assessoria Cardiológica a Distância em Exames de Holter 24 Horas (Tele-Holter), com 02 Aparelhos de Holter em Comodato. Sendo: 20 Laudos de Holter (Tele-Holter) Mensais com Resposta Até 48h.	UNIDADE	140	R\$ 85,60	R\$ 11.984,00
4	Serviços de Assessoria Neurológica a Distância em Exames de Eletroencefalograma (Tele-Eeg), com Aparelho de Eletroencefalograma em Comodato. Sendo: 30 Laudos de Eletroencefalograma (Tele-Eeg) Mensais com Resposta Até 48h.	UNIDADE	210	R\$ 38,63	R\$ 8.112,30
VALOR TOTAL					R\$ 48.438,80



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

Processo:	1800/2022
Fls.:	275
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 48.438,80 (Quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, a seguir:

PODER: 02 – Poder Executivo  
ÓRGÃO: 17 – Fundo Municipal de Saúde  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0039.2054.000 - Manut e Funcion da Atenção Básica  
CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
FONTE: 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001

PODER: 02 – Poder Executivo  
ÓRGÃO: 17 – Fundo Municipal de Saúde  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0021.2030.000 - Manut e Funcion da Atenção de Alta e Média Complexidade - MAC  
CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
FONTE: 1.631.00.004.001

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Processo:	1880/2022
Fis.:	276
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \times \frac{I = (6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

Processo:	1660/2022
Fls.:	277
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

## **8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

## **9. CLAUSULA NONA - DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E GARANTIA DO SERVIÇOS.**

9.1. Os serviços deverão ser de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento do hospital Municipal das 08h00min às 13h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

9.2. No ato da entrega, os serviços que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

9.3. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da unidade: 7h00min às 18h00min horas.

9.4. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

9.5. Todos os serviços entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviço, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9.6. O recebimento dos serviços será feito nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

9.6.1. *Provisoriamente, no ato da entrega do (s) serviços, para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.*

9.7. Se for constatada desconformidade do (s) serviços (s) apresentado (s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) outros serviços, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

9.8. Definitivamente, após criteriosa inspeção e verificação de que os serviços adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

9.9. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

31





Processo:	1880/2022
Fis.:	278
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada se obriga a:

- 11.1.1 Fornecer os serviços de acordo com a necessidade da Contratante, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- 11.1.2 Garantir a qualidade dos serviços, na forma da legislação específica;
- 11.1.3 Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre o serviço comercializado;
- 11.1.4 Zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- 11.1.5 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 11.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 11.1.7 Arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- 11.1.8 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 11.1.9 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária ao fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- 11.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 11.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos pescados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 11.1.12 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.2.1. A Contratante se obriga a:

*[assinatura]*  
21



Processo:	18801/2022
Fls.:	279
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

- 11.2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- 11.2.1.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- 11.2.1.3. Notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- 11.2.1.4. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 11.2.1.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços fornecidos;
- 11.2.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 11.2.1.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 11.2.1.8 Para efeito de ressarcimento à CONTRATADA somente nos casos de perda, furto, extravio ou qualquer dano irreparável do(s) aparelho(s) e/ou de seus acessórios descrito(s) no(s) Anexo(s) caracterizados como uso inadequado após avaliação da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pela reparação do(s) equipamento(s) e/ou de seus acessórios na sua integralidade ou pela reposição da(s) peça(s) faltante(s), em orçamento a ser enviado pelo fornecedor ou representante ou por uma empresa de confiança a ser indicada pela CONTRATADA do respectivo equipamento e/ou acessórios. Caso não seja possível a reparação do(s) equipamento(s) e/ou de seus acessórios, será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de reposição do mesmo modelo e/ou de seus acessórios. E na impossibilidade do fornecedor ou o representante de fornecer o mesmo aparelho ou acessório seja por descontinuidade do aparelho e de seus acessórios ou independentemente de qual motivo for, a CONTRATADA irá a seu critério indicar outro fornecedor de confiança com aparelho(s) e acessórios similares. A CONTRATANTE será responsável pelo reembolso à CONTRATADA dos valores dos fretes com seguro quando houver do envio do(s) aparelho(s) e/ou acessórios do fornecedor ou representante para a empresa CONTRATADA assim como do envio dos mesmos da empresa CONTRATADA para a CONTRATANTE. Quando houver pagamento, o valor devido de ressarcimento do(s) aparelho(s) e/ou de seus acessórios acrescidos dos valores gastos com frete serão pagos após 10 (dez) dias da data do envio da proposta do fornecedor ou representante via boleto a ser enviado via e-mail pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 11.2.1.9 Todo e qualquer conserto e/ou verificação dos aparelhos deverá ser feito exclusivamente pela CONTRATADA ou por terceiros previamente aprovados por ela, sendo vedado à CONTRATANTE fazê-lo por si ou terceiros contratados. Igualmente, fica proibida a realização de qualquer tipo de benfeitoria nos aparelhos pela CONTRATANTE e/ou terceiros, sejam elas úteis ou necessárias. Dessa forma, a CONTRATANTE não poderá adaptar os aparelhos, instalando peças, modificando sua aparência, estrutura ou funcionamento, sob pena de ter que ressarcir a CONTRATADA conforme previsto no presente instrumento.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 12.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.3. Apresentar documentação falsa;
- 12.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.6. Não mantiver a proposta;



Processo:	1890 / 2092
Fis.:	280
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

12.7. Cometer fraude fiscal;

12.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

12.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

12.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

#### 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

*[assinatura]*  
3/



Processo:	12.801/2022
Fis.:	281
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

- 16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- 16.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.**

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

*[assinatura]*  
*31*



Processo:	1890/2022
Fis.:	282
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 05 de janeiro de 2023.

*Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues*

Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues  
CPF: 004.243.423-83  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*

*431*  
TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA  
CNPJ: 73.193.211/0001-61  
Henrique Yukio Suzuki  
CPF: 056.585.928-52  
CONTRATADA



Processo:	1880 / 2022
Fls.:	283
Rubrica:	<i>Conf</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 11.462.572/0001-09

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050102/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP. PARTES:**  
O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.193.211/0001-61. **OBJETO:** Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2017 e Decreto Municipal nº 003/2017, aplicando-se também a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 48.438,80 (Quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER: 02 – Poder Executivo; ÓRGÃO: 17 – Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0039.2054.000 - Manut e Funcion da Atenção Básica; CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001; PODER: 02 – Poder Executivo; ÓRGÃO: 17 – Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0021.2030.000 - Manut e Funcion da Atenção de Alta e Média Complexidade – MAC; CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 1.631.00.004.001. **SIGNATÁRIOS:** Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues (Secretária Municipal de Saúde) pela Contratante e Henrique Yukio Suzuki pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2023. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 05 de janeiro de 2023. Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde.



Processo: 1880/2022  
Fis.: 284  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

À Empresa  
TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICOS LTDA  
CNPJ sob o nº 73.193.211/0001-61  
**ENDEREÇO:** Rua Francisco Matarazzo, nº 176, Água Branca, CEP: 05.001-100, em São Paulo/SP.

**ORDEM DE SERVIÇOS**

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, do Processo Administrativo nº 1880/2022, Pregão Eletrônico nº 018/2022-SRP, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 05 de janeiro de 2023.

*Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues*

Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO EM 05 / 04 /2023.

*[assinatura]*  
TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICOS LTDA  
CNPJ: 73.193.211/0001-61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO.**  
**ERRATA.** Extrato de Contrato Nº 050102/2023 de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, publicado no Diário Oficial da Município. – DOM – EDIÇÃO: 716/2023, no dia 02 de fevereiro de 2023. **ONDE LÊ-SE:** 05 de janeiro de 2022. **LEIA-SE:** 05 de janeiro de 2023, 28 de fevereiro de 2023.

Processo:	1800 12022
Fls.:	285
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>



Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE: 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001; PODER: 02. Poder Executivo; ÓRGÃO: 17 - Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0021.2030.0000 - Manut e Func da Atenção de Média e Alta Complexidade; CATEGORIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE: 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001. SIGNATÁRIOS: Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues (Secretária Municipal de Saúde) pela Contratante e Vanessa Curvina Chaves Freitas pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 28 de Março de 2022. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 03 de Janeiro de 2023. Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues

Processo: 1860/2022

Fls.: 28/6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 050101/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050101/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 -SRP. PARTES:** O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Cidade e a empresa R. N. MORAES SOUSA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 41.482.183/0001-06, **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas, sem Operador, sem Combustível para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2017, aplicando-se também a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR: R\$ 1.000.590,00 (Um Milhão Quinhentos e Noventa Mil reais).** **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02. Poder Executivo 06 - Secret. Mun Infra, Transp e Cidade 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 15.122.0004.2022 - Manut e Func Secr Mun Infra, Transp e Cidade. 0000 - Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIOS:** Antônio Rafael Nani (Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão) pela Contratante e RAIMUNDO NONATO MORAIS SOUSA pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Janeiro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 050102/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050102/2023. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO e a empresa POLIANA A DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.874.047/0001-02. **OBJETO:** Prestação de serviços de exames laboratoriais e de imagem para o município de São Luís Gonzaga do Maranhão, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2022 do Pregão Eletrônico nº 001/2022 -SRP do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata. **VALOR:** O valor total é de R\$ 305.000,00 (Trezentos e Cinco Mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER: 02. Poder Executivo; ÓRGÃO: 17. Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0039.2054 - Manutenção e Funcion. Da Atenção Básica; CATEGORIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001. **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues, pela Contratante e a Sra. Poliana Alves dos Santos, pela contratada. Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 05 de janeiro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 050102/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050102/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 -SRP. PARTES:** O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.193.211/0001-61. **OBJETO:** Prestação de Serviço de Laudos por Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2017 e Decreto Municipal nº 003/2017, aplicando-se também a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR: R\$ 48.438,80 (Quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).** **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER: 02 - Poder Executivo; ÓRGÃO: 17 - Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0039.2054.000 - Manut e Funcion da Atenção Básica; CATEGORIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001; PODER: 02 - Poder Executivo; ÓRGÃO: 17 - Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0021.2030.0000 - Manut e Funcion da Atenção de Alta e Média Complexidade - MAC; CATEGORIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 1.631.00.004.001. **SIGNATÁRIOS:** Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues (Secretária Municipal de Saúde) pela Contratante e Henrique Yukio Suzuki pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2022. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 05 de janeiro de 2022. Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 190101/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 190101/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2023. PARTES:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de seu Secretário e a Empresa A E LIMA ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.302.510/0001-37. **OBJETO:** Contratação de empresa para



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

Tomamos público o resultado da CONCORRÊNCIA nº 001/2023, do tipo menor preço global, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada serviços de manutenção predial preventiva nos imóveis, edificações e instalações do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, tendo como vencedora a empresa: W J DA C PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 29.886.944/0001-90, situada na Avenida Juracy de Sales Fortes, S/N, Centro, CEP: 65.708 -000, no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, pelo valor Global de **R\$ 2.833.517,13 (Dois milhões Oitocentos e Trinta e Três Mil Quinhentos e Dezessete reais e Treze Centavos)**. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o Interesse público e Administrativo.

Rafael Luís Morais Araújo  
Presidente - CPL

Processo:	1880/2022
Fis.:	287
Rubrica:	<i>Luís</i>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATOS DO EXECUTIVO - ERRATA: 050101/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO. ERRATA.** Extrato de Contrato Nº 050101/2023 de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, publicado no Diário Oficial da Município - DOM - EDIÇÃO: 716/2023, no dia 02 de fevereiro de 2023. **ONDE LÊ-SE:** 050102. **LEIA-SE:** 050101, 28 de fevereiro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATOS DO EXECUTIVO - ERRATA: 050102/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO. ERRATA.** Extrato de Contrato Nº 050102/2023 de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, publicado no Diário Oficial da Município - DOM - EDIÇÃO: 716/2023, no dia 02 de fevereiro de 2023. **ONDE LÊ-SE:** 05 de janeiro de 2022. **LEIA-SE:** 05 de janeiro de 2023, 28 de fevereiro de 2023.

